



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

COM INVERSÃO DE FASES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 035/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, sediada na Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, por meio da sua Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.com.br**

Início de acolhimento de documentos de habilitação e propostas dia 16/03/2026 às 09h30min
Documentos de habilitação e Propostas recebidos até as 09h30min do dia 27/03/2026
Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 03/04/2026
Item exclusivo para ME/EPP/equiparadas: NÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO 975145/2025, DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

1.2. Regime execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor estimado da contratação: **R\$ 1.508.656,04 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, disponível em: www.bll.com.br e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários suficientes para a contratação são os que constam na rubrica orçamentária abaixo:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

Unidade: 08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANS E SERV PUBLICOS

Atividade: 1005 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações

Fonte: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, através do site www.bll.com.br.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. A participação da concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.3.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. 8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

5.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.4. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.5. ***Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.***

5.6. **A não apresentação da declaração a qual se refere o item 5.5 ensejará em desclassificação do licitante.**



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.8. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18. Será exigida, como condição de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia equivalente a 1% do valor total estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

5.19. A garantia deve estar válida na data de apresentação da proposta inicial, sob pena de desclassificação da proposta, em caso de descumprimento desta exigência.

5.20. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.21. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

5.22. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Planilha Orçamentária de Serviços, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e total da obra, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para preços unitários e totais, não sendo permitido à Licitante ocultar casas decimais.

6.2. Composição de Preços Unitários, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e encargos de acordo com o modelo apresentado. Apresentar também na Planilha de Composição de Preços Unitários no máximo 02 (duas) casas decimais existentes, sugerimos o uso da ferramenta ARRED no Excel.

6.3. Composição de Preços auxiliar, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e encargos.

6.4. Composição de Mão-de-obra, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, encargos complementares e encargos sociais.

6.5. Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços;

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

6.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser 500,00 (Quinhentos Reais)**.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.27 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.28 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.29 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.35 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.36 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.37 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.38 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.45.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.45.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.45.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.45.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.45.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.45.7 empresas brasileiras;

7.45.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.45.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.46.1 a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46.2 É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.47 Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 03h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo a agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 A agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o a agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed e/ou registrado na junta comercial.

9.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Para fins de habilitação técnica, os documentos necessários para participação na nesta licitação são aqueles previstos no projeto básico, Anexo I deste Edital.

Demais condições de habilitação

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8.7. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03:00horas** sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. .

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03:00 horas**, a contar da solicitação da agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

10.1.A ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.B conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.A Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

10.3.A Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.dommacedocosta.ba.gov.br>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.A Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.B Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.A A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no Projeto Básico.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto básico e seus anexos, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação /a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica; pelo e-mail **domlicitacao@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no **Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, setor de licitações** por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e caberá a agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.3 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

21.5 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública da concorrência eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no **Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa/BA - <https://diario.dommacedocosta.ba.gov.br/homepage>** e endereço do sítio eletrônico de licitações do BLL; poderá ser solicitado via e-mail **domlicitacao@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à **Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000, setor de licitações** por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I – Projeto Básico;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

- 22.12.4 ANEXO II – Memorial Descritivo e especificações técnicas;
- 22.12.5 ANEXO III – Peças orçamentárias e cronogramas;
- 22.12.6 ANEXO IV – Peças gráficas;
- 22.12.7 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 22.12.8 ANEXO VI – Modelo De Declarações
- 22.12.9 ANEXO VII – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP
- 22.12.10 ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço
- 22.12.11 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, 13 de março de 2026.

Antônio dos Santos Fróes
PREFEITO

PROJETO BÁSICO

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município, Convênio 975145/2025, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projetos e Especificações Técnicas.

Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica de vias na cidade de Dom Macedo Costa, Bahia, pode ser justificada com base em vários aspectos técnicos e benefícios para a comunidade:

Benefícios Técnicos e Funcionais

- **Melhoria da Mobilidade:** a pavimentação asfáltica melhora significativamente a circulação de veículos e pedestres, aumentando a segurança e conforto.
- **Redução de Manutenção de Veículos:** vias pavimentadas reduzem o desgaste de veículos, diminuindo custos de manutenção para os usuários.
- **Drenagem:** um projeto adequado de pavimentação asfáltica considera sistemas de drenagem para evitar problemas de alagamento.
- **Resistência:** o asfalto é um material flexível que pode acomodar movimentos do solo em regiões com variações climáticas.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Aspectos Socioeconômicos

- Desenvolvimento Local: a melhoria das vias contribui para o desenvolvimento econômico local, facilitando o acesso a serviços, comércio e turismo.
- Qualidade de Vida: pavimentação adequada melhora a qualidade de vida dos residentes, reduzindo poeira e melhorando a segurança viária.
- Valorização Imobiliária: vias bem pavimentadas podem contribuir para a valorização de imóveis na área.

Considerações Técnicas

- Estudo de Tráfego: é fundamental realizar estudos de tráfego para dimensionar adequadamente a estrutura do pavimento.
- Sub-base e Base: a preparação adequada da sub-base e base é crucial para a durabilidade do pavimento asfáltico.
- Espessura do Pavimento: a espessura do revestimento asfáltico deve ser projetada conforme as cargas de tráfego previstas.
- Materiais: a escolha de materiais asfálticos adequados ao clima e condições locais é importante para garantir durabilidade.

Importância de Projetos e Execução

- Projeto Detalhado: um projeto bem elaborado é essencial para garantir a eficácia e durabilidade da pavimentação.
- Execução Qualificada: a execução deve ser feita por equipe técnica qualificada para assegurar a qualidade do serviço.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O orçamento estimado para a execução dos serviços com BDI incluso é de R\$ **1.508.656,04 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**, conforme discriminado no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

A proponente deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, na forma prevista no art. 58, § 1º, a Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

7. SUB-CONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços fica limitada em até 50%.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

9. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e o Município de DOM MACEDO COSTA se desobriga de

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **05 (cinco)** meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o executor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc), conforme preceitua o Código Civil.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam a:

12.1. Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

12.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

12.2.1 Execução de Concreto Asfáltico – Quantidade exigida 957,58 T

12.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

12.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

12.3.2. Assinatura do representante legal do contratante;

12.3.3. Data de emissão;

12.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

12.3.5. Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

12.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.4.1 Execução de Concreto Asfáltico

12.5. Além dos profissionais acima mencionados, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Obs1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Obs2. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser apresentados na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

13.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital).

13.2. Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, CRONOPL, Planilha Analítica;

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora.

Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

15. CANTEIRO DE OBRAS

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2025.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

O Município de DOM MACEDO COSTA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Município de DOM MACEDO COSTA, e que cubram a execução das obras/serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl.202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

21. QUADROS COMPLEMENTARES

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco meses) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21).

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de DOM MACEDO COSTA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em arquivo magnético.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer outras informações necessárias para a realização da licitação serão estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico e Projetos Executivos.

25. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Responsável pela solicitação da demanda e despesa.

Dom Macedo Costa-Ba, 25 de novembro de 2025


Ronald Barbosa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA - BA: 3000104292

Ronald Barbosa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000104292

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

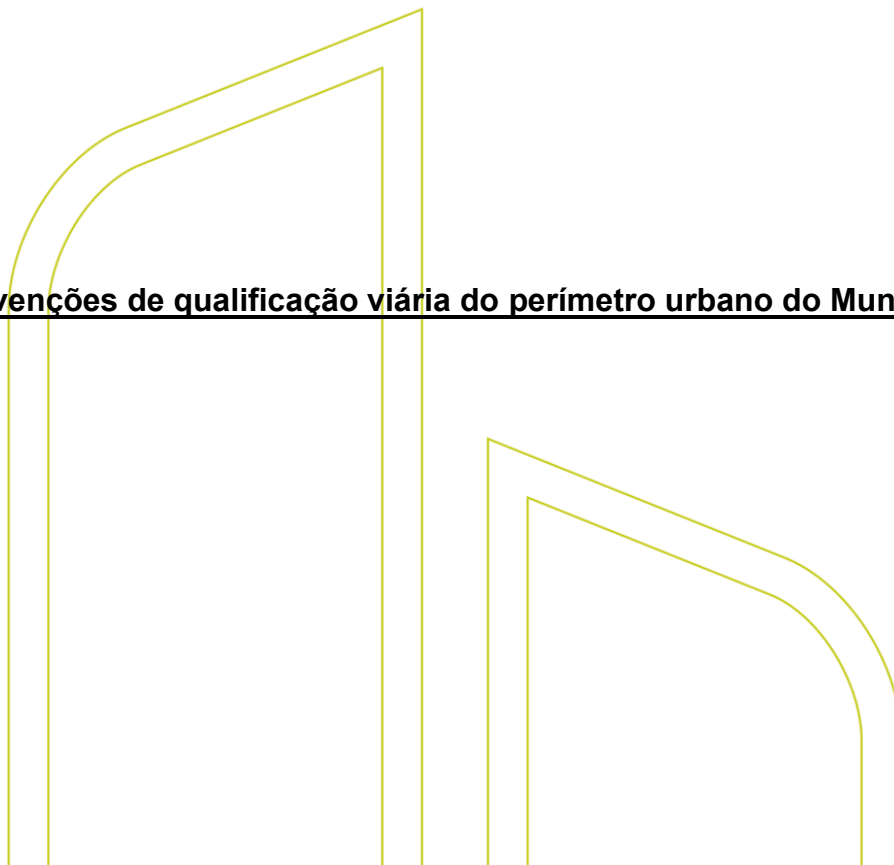
llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município



Agosto/2025

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

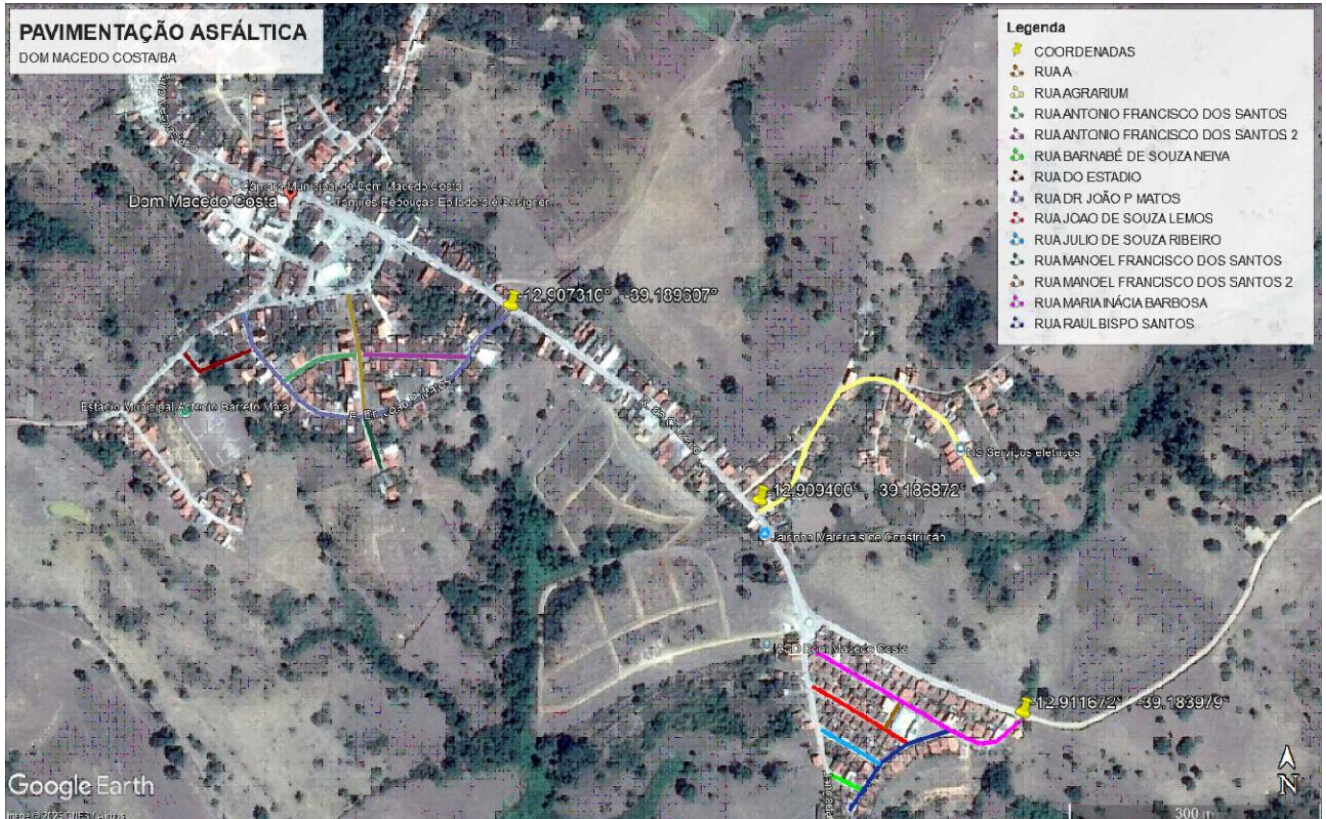
llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Dom Macedo Costa/BA



Justificativa: As ações visam aumentar a capacidade portante do pavimento, com redução dos custos de manutenção, ofertando maior conforto acústico, dotando a população de Dom Macedo de revestimento de qualidade e durabilidade, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). As melhorias propostas neste projeto objetivam melhorar as condições de trafegabilidade, conforto, segurança e valorização. E por fim, incrementando a qualidade dessa área urbana garantindo o cumprimento da função social do município.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-9292

contato@llesengenharia.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

O Encarregado Geral deverá garantir a supervisão e a execução dos serviços e colaboradores dentro da melhor técnica e segurança. Controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. A equipe técnica deverá atender às exigências do projeto básico, durante todo o período da obra deverá.

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR

A Empresa deverá manter na obra, um Engenheiro Civil durante o tempo indicado em planilha, experiência comprovada em carteira. Ele deve coordenar e fiscalizar equipes de execução das obras, gerenciar obras, fazer as medições, acompanha o Cronograma, Relatório Fotográficos, apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao engenheiro da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos, nas dimensões de 4,00 x 2,00m e nas quantidades prevista em planilha.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços topográficos para pavimentação deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

VARREDURA DE SUPERFÍCIE

Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido pode também ser usado.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO

Será executado o reassentamento de paralelepípedo nos locais onde há desníveis do mesmo.

PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante asfáltico sobre superfície da base ou revestimento betuminoso, tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base e a capa de rolamento (CAUQ.).

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-1C, a taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0,8 a 1,0 litro/m², conforme recomendação da Especificação de serviço DNIT 145/2012.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 145/2012 - Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional.

Cuidados:

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Não é permitido trânsito sobre o material betuminoso;

Proteger o serviço contra a ação destrutiva das águas pluviais e de outros agentes que possam danificá-los;

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

Após a pintura de ligação será executada, sobre a base executada anteriormente, a camada de rolamento final com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, nas espessuras de 3cm para perfilamento e de 6cm para camada de rolamento como previstas nas planilhas orçamentárias.

CBUQ Faixa C: é um tipo de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que os tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de “capa asfáltica”, em vias urbanas e rodovias. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego.

Por isso, a mistura empregada nesse tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível, compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança, o pavimento poderá ser garatinda, amenizando os impactos do tráfego diário e evitando a ocorrência de trincas e infiltrações no asfalto.

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina. Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado, sobre a base existente, de maneira a obter-se a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibro- acabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

pneus tão logo esteja concluída a distribuição da massa asfáltica.

Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada, para atingir o mais rápido possível, a pressão de contato pneus-superfície, que permita obter com um menor número de passadas a densidade necessária. A rolagem final será executada com rolo tandem, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, e somente na última camada, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA

O CBUQ produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Para que a mistura não sofra a ação das intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente, devidamente amarrada para proteção.

Quando necessário, os caminhões deverão permanecer em local apropriado para permitir a drenagem da água proveniente da ruptura da emulsão.

Os caminhões, tipo basculante para o transporte de CBUQ, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A tampa traseira da caçamba deverá ser perfeitamente vedada, de modo a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista. Para isto, poderá ser necessária a fixação de dispositivo para retenção, no interior da caçamba e posterior da água oriunda de molhagem do agregado e da ruptura da emulsão.

4. SINALIZAÇÃO

PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes,

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

As dimensões aqui especificadas se referem às dimensões recomendadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I (CONTRAN, 2007) e serão apresentadas somente as que dizem respeito a Vias Urbanas, por meio das Tabelas 3, 4 e 5.

PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

As dimensões aqui especificadas se referem às dimensões recomendadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I (CONTRAN, 2007) e serão apresentadas somente as que dizem respeito a Vias Urbanas, por meio das Tabelas 3, 4 e 5.

PLACA DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO

As placas de sinalização de trânsito são em chapa de aço número 16 com pintura refletiva e serão instaladas conforme Planta de Sinalização.

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha,

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” (forma octogonal).

Características das Informações Complementares

COR	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Dimensões mínimas - sinais de forma circular

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1

Via	Lado mínimo	Orla interna branca	Orla externa vermelha mínima (m)
-----	-------------	---------------------	----------------------------------

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

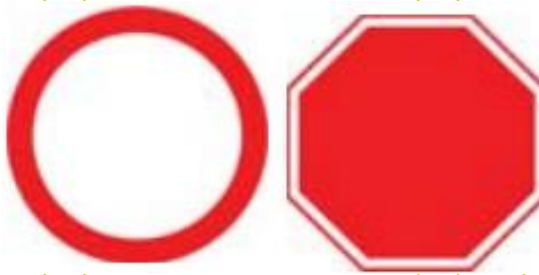
llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

	(m)	mínima (m)	
Urbana	0,25	0,02 0	0,010
Rural (estrada)	0,30	0,02 8	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,03 2	0,016

Representação das formas.



SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA

O suporte deve ser confeccionado em tubo de aço galvanizado, de seção circular, com costuras e pontos lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN-2440. Deve atender as dimensões especificadas em projeto.

galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2015.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-9292

contato@llesengenharia.com.br

Em cada rua são instaladas placas esmaltadas para identificação do nome da rua, conforme identificadas em projeto, nas dimensões de 45x20cm. Serão fixadas em fachadas de prédios no alinhamento.

DRENAGEM

ESCAVAÇÃO DE MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 E MENOR QUE 3,00 M

Será executada a escavação mecânica com uso de retroescavadeira; com uma profundidade maior que 1,50m até 3,00m, em trechos de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto, construção dos poços de visita e caixas ralo. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação, fica a critério da fiscalização a utilização do próprio material para reaterro; a princípio o mesmo será estocado ao longo da escavação.

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

O reaterro mecânico será feito com escavadeira hidráulica, com largura de 1,50 até 2,50 m, e profundidade de 3,0 a 6,0 m.

Antes de iniciar os trabalhos, será realizada uma certificação da vala para garantir que esteja livre de quaisquer obstáculos ou interferências que possam comprometer o processo de reaterro.

Será verificado o tipo de solo presente na vala, garantindo que seja de primeira categoria.

Será utilizada uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP.

A escavadeira será operada por um fabricante profissional qualificado, seguindo as normas de segurança e as orientações do fabricante.

Com o auxílio da escavadeira hidráulica, o solo será depositado de forma mecanizada na vala, acompanhando o reaterro.

Será feito um controle cuidado da quantidade de solo depositado, garantindo que seja suficiente para preencher completamente a vala.

Após o reaterro, será realizada a compactação do solo com o uso de equipamentos adequados, como compactadores vibratórios ou rolos compactadores.

A compactação será feita de acordo com as normas técnicas protegidas, garantindo a

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

estabilidade e a resistência do solo.

Será realizado o nivelamento do solo, garantindo uma superfície uniforme e sem desníveis.

O reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, utilizando solo de primeira categoria sem substituição, em locais com baixo nível de interferência, será executado de acordo com as normas e especificações técnicas.

Serão adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das regulamentações ambientais. A quantidade de solo depositado será controlada para garantir um preenchimento adequado da vala, e a compactação será realizada para obter a estabilidade e resistência desejada.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

6 M³

Antes de iniciar os trabalhos, será realizada uma proteção da área onde o entulho está localizado, verificando a quantidade e o tipo de material a ser carregado.

Serão realizadas as devidas marcações para delimitar o local de carga e descarga.

Será utilizada uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP para carga do entulho no caminhão basculante.

A escavadeira será operada por um fabricante profissional qualificado, seguindo as normas de segurança e as orientações do fabricante.

Com o auxílio da escavadeira hidráulica, o entulho será carregado na caçamba do caminhão basculante.

Será realizada uma carga de cuidados, garantindo que a capacidade máxima do caminhão não seja excedida e que a carga esteja devidamente acomodada e segura.

Após a carga, o caminhão basculante realizará as manobras necessárias para se posicionar de forma adequada para o transporte.

A descarga do entulho será feita de forma livre, em local apropriado e autorizado para o descarte.

O caminhão basculante basculará sua caçamba para realizar a descarga do entulho de maneira controlada e segura.

A carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante com capacidade de 6 m³, utilizando uma escavadeira hidráulica com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP,

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

será executada de acordo com as normas e especificações técnicas.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

Antes de iniciar os trabalhos, será realizada uma certificação do caminhão basculante, verificando sua capacidade, estado de conservação e funcionamento adequado.

Será feita uma vistoria da via urbana pavimentada para identificar possíveis obstáculos ou interferências que possam dificultar o transporte.

Os materiais a serem transportados serão carregados no caminhão basculante, respeitando sua capacidade máxima de 10m³

É importante ressaltar que qualquer serviço adicional ou modificações não previstas neste memorial deverão ser devidamente planejados e autorizados pela equipe responsável, respeitando as diretrizes estabelecidas no documento.

PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M

Será realizada uma certificação da vala para garantir que esteja livre de obstáculos ou interferências que possam comprometer o processo de preparação do fundo.

Será verificada a largura da vala para garantir que seja menor que 1,5 m, conforme estabelecido no documento.

Será utilizada uma camada de areia para o preparo do fundo de vala.

A camada de areia será aplicada de forma uniforme, garantindo uma espessura adequada para atender às especificações técnicas.

O lançamento da camada de areia será realizado de forma mecanizada, utilizando equipamentos apropriados.

O equipamento utilizado será operado por um profissional qualificado, seguindo as normas de segurança e as orientações do fabricante.

Após o lançamento da camada de areia, será realizado o nivelamento do fundo de vala, garantindo uma superfície uniforme e sem desníveis.

POÇO DE VISITA

Será realizada a marcação do local de acordo com o projeto, garantindo as dimensões corretas do poço de visita.

Serão feitas escavações conforme as dimensões e profundidades incluídas no projeto.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Será confeccionada uma tampa de concreto para fechar o poço de visita.

A tampa de concreto será dimensionada de acordo com as cargas especificadas e as normas técnicas cumpridas.

A construção do poço de visita em concreto armado, com dimensões internas de 1,00x1,00x1,40 m, excluindo a chaminé conforme detalhamento para alcançar a altura de 1,70m. Laje superior em concreto com espessura de 0,15m inclusão de uma tampa de concreto, será executado conforme especificações técnicas protegidas no projeto.

Serão cumpridas todas as medidas necessárias para garantir a qualidade e a segurança da obra, seguindo as normas técnicas e as regulamentações finais. Os materiais utilizados serão de boa qualidade e os procedimentos executados por profissionais resistentes. i

TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO

A tampa circular será fabricada em ferro fundido, um material resistente e resistente, adequado para aplicações em esgoto e drenagem.

A tampa terá um diâmetro interno de 0,6 m, proporcionando a abertura necessária para acesso ao sistema de esgoto ou drenagem.

A tampa circular será projetada para suportar as cargas e expectativas esperadas em seu uso, de acordo com as normas técnicas e regulamentações cumpridas.

Terá dispositivos de trabalho que garantem a fixação segura da tampa ao poço ou boca de acesso.

Antes de instalar a tampa circular, será feita uma preparação adequada do local, incluindo a limpeza da superfície de assentamento e a verificação das dimensões para garantir um encaixe correto.

A tampa será posicionada sobre o poço ou boca de acesso ao sistema de esgoto ou drenagem.

Serão usados dispositivos de trabalho adequados para prender a tampa de forma segura e evitar sua movimentação indesejada.

Uma tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, com diâmetro interno de 0,6 m, será instalada de acordo com as especificações técnicas.

Serão cumpridas todas as medidas necessárias para garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade da tampa, seguindo as normas técnicas e regulamentações concluídas. A instalação será realizada por profissionais protegidos, respeitando os procedimentos técnicos.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM

Antes de iniciar os trabalhos, será feita uma vistoria do local para identificar interferências, como cabos, tubulações ou outras estruturas que possam atrapalhar a instalação do tubo.

Caso existam interferências, serão tomadas as medidas necessárias para removê-las ou contorná-las, seguindo as orientações técnicas e regulamentações adequadas.

O tubo de concreto com diâmetro de 600 mm será fornecido conforme as normas técnicas e as especificações.

Será verificado o estado de conservação e a conformidade do tubo fornecido, garantindo sua qualidade e aperfeiçoamento para a instalação.

O tubo de concreto será assentado conforme as diretrizes do projeto, garantindo sua posição correta e garantida.

Será utilizado material de apoio, como base de areia ou brita, para garantir a estabilidade do tubo durante o assentamento.

Será realizado o encaixe e o vedamento adequado das juntas rígidas do tubo de concreto.

Será utilizado material apropriado, como argamassa ou adesivo específico, para garantir a estanqueidade das juntas.

Após o assentamento do tubo, será feita uma verificação da sua posição, protegida e declividade, de acordo com as especificações técnicas.

Serão realizados os ajustes necessários, caso sejam identificadas irregularidades ou desvios em relação ao projeto.

O fornecimento e instalação do tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 600 mm e junta rígida, em um local com baixo nível de interferência.

Serão seguidas todas as medidas necessárias para garantir a qualidade e segurança da instalação, seguindo as orientações técnicas e regulamentações perfeitas. Os materiais utilizados serão de boa qualidade e os procedimentos executados por profissionais resistentes.

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM

Antes de iniciar os trabalhos, será feita uma vistoria do local para identificar interferências,

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

como cabos, tubulações ou outras estruturas que possam atrapalhar a instalação do tubo.

Caso existam interferências, serão tomadas as medidas necessárias para removê-las ou contorná-las, seguindo as orientações técnicas e regulamentações adequadas.

O tubo de concreto com diâmetro de 400 mm será fornecido conforme as normas técnicas e as especificações.

Será verificado o estado de conservação e a conformidade do tubo fornecido, garantindo sua qualidade e aperfeiçoamento para a instalação.

O tubo de concreto será assentado conforme as diretrizes do projeto, garantindo sua posição correta e garantida.

Será utilizado material de apoio, como base de areia ou brita, para garantir a estabilidade do tubo durante o assentamento.

Será realizado o encaixe e o vedamento adequado das juntas rígidas do tubo de concreto.

Será utilizado material apropriado, como argamassa ou adesivo específico, para garantir a estanqueidade das juntas.

Após o assentamento do tubo, será feita uma verificação da sua posição, protegida e declividade, de acordo com as especificações técnicas.

Serão realizados os ajustes necessários, caso sejam identificadas irregularidades ou desvios em relação ao projeto.

O fornecimento e instalação do tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 400 mm e junta rígida, em um local com baixo nível de interferência.

Serão seguidas todas as medidas necessárias para garantir a qualidade e segurança da instalação, seguindo as orientações técnicas e regulamentações perfeitas. Os materiais utilizados serão de boa qualidade e os procedimentos executados por profissionais resistentes.

ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M.

Será realizada uma avaliação do local para identificar as condições do solo, possíveis interferências e quaisquer outros elementos que possam afetar o escoramento da vala.

Com base na avaliação do local e nas dimensões da vala, será escolhido o sistema de escoramento mais adequado para garantir a estabilidade das paredes da vala durante a escavação.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

O sistema de escoramento pode ser composto por mourão, vigas, tabuas entre outros elementos, de acordo com as necessidades específicas do projeto.

O escoramento será montado de acordo com as especificações do fabricante e as recomendações técnicas.

Serão utilizados elementos de fixação, como tirantes ou escoras, para garantir a rigidez e a estabilidade do escoramento.

Após a montagem do escoramento, será realizada uma verificação a fim de garantir que todos os elementos estejam corretamente instalados e ajustados.

Caso sejam identificadas quaisquer falhas ou problemas, serão feitos os ajustes necessários para garantir a segurança do escoramento.

Durante todo o período de escavação da vala, será feita a manutenção regular do escoramento, verificando sua integridade e eficiência.

Qualquer desgaste ou danos nos elementos do escoramento será corrigido para garantir a segurança dos trabalhadores e a estabilidade da vala.

O escoramento de vala do tipo contínuo, utilizado para valas com profundidade de 1,5 m a 3,0 m e largura menor que 1,5 m, será executado de acordo com as especificações.

Serão cumpridas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, a estabilidade das paredes da vala e o cumprimento das regulamentações cabíveis. O sistema de escoramento será escolhido e montado por profissionais treinados, seguindo as orientações do fabricante e as boas práticas de engenharia.

BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO

A boca para bueiro será construída em concreto, um material resistente e resistente, adequado para suportar as cargas e condições de serviço exigidas.

A boca para bueiro terá um diâmetro de 60 cm, proporcionando uma abertura adequada para o acesso ao bueiro.

As alças serão incluídas na boca para bueiro, com uma esconsidade de 30° para facilitar o encaixe e garantir a estabilidade do bueiro.

Antes de iniciar a construção, será feita a preparação adequada do local, incluindo a limpeza e nivelamento da área onde será instalada a boca para bueiro.

Serão utilizadas formas de acordo com as dimensões da boca para bueiro, garantindo a forma correta da estrutura de concreto.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

As formas serão instaladas de maneira firme e niveladas, garantindo a precisão das dimensões e a qualidade do acabamento.

Será realizada a concretagem da boca para bueiro, garantindo o preenchimento completo das formas com concreto de qualidade, respeitando as normas técnicas cumpridas.

Durante a concretagem, serão adotadas as práticas usuais para evitar a formação de vazios e garantir a compactação adequada do concreto.

Após a concretagem, será realizada a cura do concreto para garantir sua resistência e durabilidade.

Após o período de cura adequado, as formas serão removidas cuidadosamente, evitando danos à estrutura de concreto.

A construção da boca para bueiro simples tubular em concreto, com diâmetro de 60 cm e alças com esconsidade de 0°, incluindo formas e materiais, será executada de acordo com as especificações.

DISSIPADOR DE ENERGIA - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

O dissipador de energia DEB 180-263 é um dispositivo utilizado em obras de drenagem para a dissipação da energia cinética da água em escoamento, com o objetivo de minimizar a proteção e proteger as estruturas adjacentes.

A areia utilizada deve ser classificada como areia média, livre de impurezas orgânicas e contaminantes.

A granulometria da areia deve atender à especificação estabelecida nas normas técnicas.

O tamanho máximo característico (TMC) da brita deve ser compatível com a aplicação e projeto específico.

A pedra de mão comercial utilizada deve ser resistente e livre de defeitos que comprometam sua integridade estrutural.

O tamanho das pedras deve ser adequado para a formação da estrutura do dissipador de energia.

A base do dissipador de energia deve ser previamente limpa e nivelada, removendo-se qualquer material solto, vegetação ou outros detritos.

A compactação da base deve ser realizada de acordo com as especificações do projeto.

Sobre a base preparada, deve-se colocar uma camada de areia com espessura mínima de X centímetros, garantindo uma superfície uniforme.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

As pedras de mão devem ser posicionadas na camada de areia, formando uma estrutura de dissipação de energia resistente e estável.

O arranjo das pedras deve ser feito de acordo com o projeto e conforme orientações do responsável técnico.

Após a instalação das pedras de mão, deve-se preencher os espaços vazios entre as pedras com brita, garantindo a estabilidade da estrutura.

A compactação da brita deve ser feita de forma adequada, evitando-se vazios e assegurando uma boa fixação das pedras.

O dissipador de energia DEB 180-263, construído com areia, brita e pedra de mão comercial, deve atender às técnicas especificadas neste memorial, bem como às normas e regulamentos vigentes. É recomendável a supervisão de um profissional especializado durante a execução da obra para garantir a aplicação correta dos materiais e o desempenho adequado do dissipador de energia.

BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01

A Boca de Lobo Dupla é um dispositivo de captação de águas pluviais, composta por estrutura em concreto armado e grelha em concreto de alta resistência. O modelo BLDG 01 é projetado para suportar cargas de tráfego urbano, garantindo eficiência na drenagem e segurança para pedestres e veículos.

MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estrutura: Concreto armado com resistência mínima de 30 MPa;

Grelha: Concreto pré-moldado de alta resistência;

Dimensões: Conforme projeto executivo;

Peso aproximado: Dependente da especificação do fabricante;

Acabamento: Superfície lisa, livre de fissuras e defeitos que comprometam a resistência e funcionalidade;

Instalação: Apoio sobre base nivelada e compactada.

MATERIAIS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO

Areia e brita comerciais para assentamento e regularização da base;

Concreto de lastro para suporte da estrutura;

Argamassa de assentamento para fixação.

MÉTODO EXECUTIVO

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Escavação e regularização da área de instalação;
Compactação da base com brita e areia comerciais;
Execução do lastro de concreto para suporte;
Posicionamento da Boca de Lobo e assentamento com argamassa;
Fixação da grelha e acabamento final;
Limpeza e liberação para uso.

A instalação deve seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes para drenagem urbana, garantindo a eficiência do sistema e a durabilidade da estrutura. O acompanhamento técnico é essencial para assegurar a correta execução dos serviços.

Dom Macedo - BA, 29 de Agosto de 2025.

GABRIEL
PINTO DA
SILVA
DIAS:01653168
536
Data:
2025.08.29
15:21:48
-03'00'
Gabriel Pinto da Silva Dias
Engenheiro Civil
CREA-BA 052212361-9

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1100878-85	Nº TransfereGOV 975145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA	MUNICÍPIO / UF DOM MACEDO COSTA/BA	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.				RECURSO OGU	REPASSE 1.500.000,00	CONTRAPARTIDA 8.656,04	INVESTIMENTO 1.508.656,04

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.	Em Análise	11.083,15	m ²	LOTE 1	1.500.000,00	8.656,04	-	1.508.656,04
TOTAL								1.500.000,00 (99,43%)	8.656,04 (0,57%)	- (0,00%)	1.508.656,04 (100,00%)

Observações:

DOM MACEDO COSTA/BA
Localsexta-feira, 29 de agosto de 2025
DataRepresentante Tomador
Nome: ANTÔNIO DOS SANTOS FRÓES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1100878-85	Nº TransfereGOV 975145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA	MUNICÍPIO / UF DOM MACEDO COSTA/BA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.			RECURSO OGU	REPASSE 1.500.000,00	CONTRAPARTIDA 8.656,04	INVESTIMENTO 1.508.656,04

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.	Em Análise	11.083,15	m²	LOTE 1	1.500.000,00	8.656,04	-	1.508.656,04
TOTAL								1.500.000,00 (99,43%)	8.656,04 (0,57%)	- (0,00%)	1.508.656,04 (100,00%)

Observações:

DOM MACEDO COSTA/BA
Local

sexta-feira, 29 de agosto de 2025
Data



Documento assinado digitalmente

Representante Tomador
Nome: ANTÔNIO DOS SANTOS FRÓES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DOS SANTOS FROES
Data: 01/09/2025 13:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO 1100878-85	Nº TRANSFEREGOV 975145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA
----------------------------------	----------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município. / Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DOM MACEDO COSTA/BA

Local

sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Data

GABRIEL PINTO DA SILVA
Data: 2025.08.29
DIAS:0165316853615:23:29-03'00'

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS

CREA/CAU: CREABA 052212361-9

ART/RRT: BA20251212163

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	Pintura de ligação	m²		1,53	1,53
SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²	1	0,29	0,29
Cotação	cot02	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	T	0,00045	2.746,67	2.746,67
Composição	02	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t		387,53	387,53
SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	1	181,30	181,30
Cotação	cot01	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	0,05545	3.719,28	3.719,28
Composição	03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM	UN		134,46	135,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,72	24,37
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,20	0,20
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	124,57	124,57

29/08/2025
Data

GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS:01653168536
Data: 2025.08.29 15:23:19-03'00'
Responsável Técnico: Gabriel Pinto da Silva Dias
CREA/CAU: 052212361-9



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Nordeste	Brasil
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	jun/25	3,71928	3,76125
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	jun/25	2,74667	2,86906

GABRIEL PINTO DA SILVA
DIAS:01653168536
Data: 2025.08.29
15:23:05
-03'00'



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1100878-85	Nº TGOV 975145	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA DE DOM MACEDO CO	APELIDO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município	DESCRIÇÃO DO LOTE Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.
---------------------------	-------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26
1.	Intervenções de qualificação viária do p	1.508.656,04	% Período:	20,91%	20,90%	24,45%	19,37%	14,38%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	63.918,99	% Período:	20,91%	20,90%	24,45%	19,37%	14,38%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.004,40	% Período:	33,33%		33,33%		33,33%							
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	1.157.217,84	% Período:	22,95%	24,19%	15,31%	21,53%	16,02%							
1.4.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	21.892,46	% Período:	22,96%	24,19%	15,32%	21,52%	16,01%							
1.5.	SINALIZAÇÃO	95.728,75	% Período:	28,24%	17,45%	11,97%	27,08%	15,26%							
1.6.	DRENAGEM	156.893,60	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 1.508.656,04															
				Período:	%:	20,91%	20,90%	24,45%	19,37%	14,38%					
					Repasso:	313.582,89	313.480,28	366.693,81	290.494,55	215.748,47					
					Contrapartida:	1.809,59	1.809,00	2.116,08	1.676,35	1.245,02					
					Outros:	-	-	-	-	-					
					Investimento:	315.392,48	315.289,28	368.809,89	292.170,90	216.993,49					
				Acumulado:	%:	20,91%	41,80%	66,25%	85,62%	100,00%					
					Repasso:	313.582,89	627.063,17	993.756,98	1.284.251,53	1.500.000,00					
					Contrapartida:	1.809,59	3.618,59	5.734,67	7.411,02	8.656,04					
					Outros:	-	-	-	-	-					
					Investimento:	315.392,48	630.681,76	999.491,65	1.291.662,55	1.508.656,04					
					Administração Local:	20,91%	41,80%	66,25%	85,62%	100,00%					

DOM MACEDO COSTA/BA
Local
sexta-feira, 29 de agosto de 2025
Data

GABRIEL PINTO DA SILVA Data: 2025.08.29
SILVA DIAS:0165316853615:22:45-03'00'

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS
CREA/CAU: CREABA 052212361-9
ART/RRT: BA20251212163



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA	Nº OPERAÇÃO 1100878-85	Nº TransfereGOV 975145	APELIDO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.
---	----------------------------------	----------------------------------	--

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO ↓ FIL	Nº do Evento	Título dos Eventos	RUA DO ESTADIO	RUA ANTONIO FRANCISCO	SANTOS RUA MANOEL DOS SANTOS	FRANCISCO DOS SANTOS RUA ANTONIO FRANCISCO	SANTOS 2 RUA DR JOAO PEREIRA	MATOS RUA MANOEL DOS SANTOS RUA MARIA INACIA	BARBOSA RUA JOAO DE SOUZA LEMOS	RUA JULIO DE SOUZA	RUA BARBIBE RIBEIRO	DE SOUZA NEIVA RUA RAUL BISPO DOS SANTOS	RUA A	RUA AGRARIUM	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
			F	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	1	1	1	2	2	3	4	4	4	4	4	5									
F	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1						3						5												
F	3	PAVIMENTAÇÃO	1	1	1	1	2	2	3	4	4	4	4	4	5												
F	4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	1	1	1	1	2	2	3	4	4	4	4	4	5												
F	5	SINALIZAÇÃO	1	1	1	1	2	2	3	4	4	4	4	4	5												
F	6	DRENAGEM							3																		
Cronograma																											
Parcela																											
			%	20,91%	20,90%	24,45%	19,37%	14,38%																			
			R\$	315.392,48	315.289,28	368.809,89	292.170,90	216.993,49																			
Acumulado																											
			%	20,91%	41,80%	66,25%	85,62%	100,00%																			
			R\$	315.392,48	630.681,76	999.491,65	1.291.662,55	1.508.656,04																			
Administração Local																											
			%	20,91%	41,80%	66,25%	85,62%	100,00%																			

DOM MA
Local
sexta-feira, 29 de agosto de 2025
Data

GABRIEL PINTO DA SILVA Data: 2025.08.29
DIAS:01653168536 15:22:34 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS
CREA/CAU: CREABA 052212361-9
ART/RRT: BA20251212163

PROJETO	DRENAGEM RUA MARIA INÁCIA
RESPONSÁVEL	GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS
CREA/RA	052212361-9
LOCAL	DOM MACEDO COSTA
BACIA	0,00
DATA	27-ago-25
DIÂMETRO MÍNIMO	600 MM
DIÂMETRO MÁXIMO	1500 MM
RELAÇÃO Y/D	0,8

GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS Data: 2025.08.29
 SILVA DIAS:0165316853615:22:23-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TRECHO		Extensão (m)	Área (ha)	Escoamento Cm	Int .Pluv. (mm/h)	Vazão (L/s)	Diâmetro (mm)	Decliv. (m/m)	Y/D	Y (m)	Cota Montante Terreno (m)	Cota Jusante Terreno (m)	Cota Montante Tubo (m)	Cota Jusante Tubo (m)	Profundidade Inicial(m)	Profundidade Final (m)	Vd (m/s)	Escoamento (min)
PV1	PV2	27,00	0,11	0,95	130,8	37,97	1Ø600	0,00485	0,20	0,12	188,425	188,294	186,725	186,594	1,70	1,70	0,93	0,48
PV2	PV3	30,00	0,15	0,95	129,2	51,61	1Ø600	0,00240	0,28	0,17	188,294	188,222	186,594	186,522	1,70	1,70	0,79	0,63
PV3	PV4	60,00	0,34	0,95	127,1	115,32	1Ø600	0,00890	0,30	0,18	188,222	187,688	186,522	185,988	1,70	1,70	1,60	0,63
PV4	LANÇ	30,00	0,42	0,95	125,1	141,73	1Ø600	0,04490	0,22	0,13	187,688	186,341	185,988	184,641	1,70	1,70	3,02	0,17



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro - CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 - (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

02 - DESCRIÇÃO:

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.

03 - LOCALIDADE:

DOM MACEDO COSTA/BA

04 - DATA:

29/08/2025

05 - DATA-BASE:

SINAPI - 07/2025 - Bahia
SICROS - 04/2025 - Bahia

06 - BDI

21,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Table with columns: CÓDIGO, BANCO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, DADOS NUMERICOS (Área, Peso, Coeficiente (T), etc.), Total. Includes sections for 'AQUISIÇÃO DE MATERIAL' and 'SINALIZAÇÃO'.



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12
Rua Carlos Roque, 45, térreo - Centro - CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 - (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

02 - DESCRIÇÃO:

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.

03 - LOCALIDADE:
DOM MACEDO COSTA/BA

04 - DATA:
29/08/2025

05 - DATA-BASE:
SINAPI - 07/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia

06 - BDI
21,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Table with columns: CÓDIGO, BANCO, DESCRIÇÃO, UNIDADE, DADOS NUMÉRICOS (Área, Largura, Comprimento, Altura, Porcentagem, Total). Rows include items like 'Suporte metálico galvanizado para placa de advertência', 'Escarificação mecanizada de vala', 'Reaterro mecanizado de vala', etc.

DOM MACEDO COSTA/BA
Local

GABRIEL PINTO DA SILVA
Data: 2025.08.29
DIAS:01653168536 15:22:12-03'00'

sexta-feira, 29 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Gabriel Pinto da Silva Dias
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA BA 052212361-9



LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, Térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
 TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS
CÁLCULO DA CAPACIDADE DRENANTE DAS VIAS

ESTACA INICIAL - EX	COMPLEMENTO ESTACA	ESTACA FINAL - EX	COMPLEMENTO ESTACA	RUA - TRECHO	EXTENSÃO DA RUA (m)	LARGURA DA RUA (m)	A. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		DECLIVIDADE E DA VIA	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (mm/h)	COEFIC. DE RUNOFF	VAZÃO A ESCOAR (l/s)	DADOS ADICIONAIS (CAPACIDADE DA VIA)				CAPACIDADE DA VIA l/s	LARGURA MOLHADA REAL	VELOCIDADE m/s	
							ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE					LARGURA MOLHADA L (m)	ÁREA MOLHADA Ah (m²)	PERÍMETRO MOLHADO P (m)	RAIO HIDRÁULICO Rh (m)				
DOM MACEDO COSTA																						
0,00	0,00	21,00	7,72	RUA DR. JOAO PEREIRA MATOS	427,72	5,40	0,230	0,230	194,442	185,780	2,03%	184,90	0,95	112,32	2,00	0,20	2,20	0,0909	338,49	3,33	1,69	
0,00	0,00	4,00	19,36	RUA DO ESTÁDIO	99,36	6,00	0,060	0,060	193,531	186,008	7,57%	184,90	0,95	29,30	2,00	0,20	2,20	0,0909	654,50	3,33	3,27	
0,00	0,00	3,00	0,00	RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS 2	60,00	5,00	0,030	0,030	190,754	185,003	9,59%	184,90	0,95	14,65	2,00	0,20	2,20	0,0909	736,40	3,33	3,68	
3,00	0,00	7,00	0,39	RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS 2	80,39	5,00	0,040	0,040	193,099	185,003	10,07%	184,90	0,95	19,53	2,00	0,20	2,20	0,0909	754,84	3,33	3,77	
0,00	0,00	4,00	13,52	RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS	93,52	5,80	0,050	0,050	192,786	184,987	8,34%	184,90	0,95	24,42	2,00	0,20	2,20	0,0909	686,89	3,33	3,43	
0,00	0,00	5,00	19,97	RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS 2	119,97	5,50	0,070	0,070	186,402	184,960	1,20%	184,90	0,95	34,18	2,00	0,20	2,20	0,0909	260,77	3,33	1,30	
0,00	0,00	3,00	5,25	RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	65,25	5,50	0,040	0,040	191,005	187,245	5,76%	184,90	0,95	19,53	2,00	0,20	2,20	0,0909	570,98	3,33	2,85	
0,00	0,00	14,00	11,29	RUA MÁRIA INÁCIA BARBOSA	291,29	5,80	0,170	0,170	188,515	182,491	2,07%	184,90	0,95	83,02	2,00	0,20	2,20	0,0909	342,06	3,33	1,71	
0,00	0,00	1,00	0,00	RUA JOÃO DE SOUZA LEMOS	20,00	5,20	0,010	0,010	189,604	189,487	0,59%	184,90	0,95	4,88	2,00	0,20	2,20	0,0909	181,93	3,33	0,91	
1,00	0,00	6,00	9,71	RUA JOÃO DE SOUZA LEMOS	109,71	5,20	0,060	0,060	189,604	188,204	1,28%	184,90	0,95	29,30	2,00	0,20	2,20	0,0909	268,70	3,33	1,34	
0,00	0,00	6,00	0,00	RUA RAUL BISPO DOS SANTOS	120,00	5,80	0,070	0,070	188,104	187,448	0,55%	184,90	0,95	34,18	2,00	0,20	2,20	0,0909	175,87	3,33	0,88	
6,00	0,00	7,00	13,44	RUA RAUL BISPO DOS SANTOS	33,44	5,80	0,020	0,020	188,104	187,786	0,95%	184,90	0,95	9,77	2,00	0,20	2,20	0,0909	231,95	3,33	1,16	
0,00	0,00	1,00	0,00	RUA BARNABÉ DE SOUZA NEIVA	20,00	5,00	0,010	0,010	189,082	188,459	3,11%	184,90	0,95	4,88	2,00	0,20	2,20	0,0909	419,81	3,33	2,10	
1,00	0,00	1,00	18,68	RUA BARNABÉ DE SOUZA NEIVA	18,68	5,00	0,010	0,010	189,082	187,949	6,07%	184,90	0,95	4,88	2,00	0,20	2,20	0,0909	585,80	3,33	2,93	
0,00	0,00	2,00	0,00	RUA JULIO DE SOUZA RIBEIRO	40,00	5,60	0,020	0,020	189,437	188,811	1,57%	184,90	0,95	9,77	2,00	0,20	2,20	0,0909	297,56	3,33	1,49	
2,00	0,00	3,00	17,08	RUA JULIO DE SOUZA RIBEIRO	37,08	5,60	0,020	0,020	189,437	188,122	3,55%	184,90	0,95	9,77	2,00	0,20	2,20	0,0909	447,93	3,33	2,24	

VELOCIDADE DAS SARJETAS, 0,50<V<4,50 m/s

E

VAZÃO A ESCOAR < CAPACIDADE DA VIA

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO ADOTADOS

K	8852,412
a	0,244
b	55,464
c	1,113
T	25 anos
t	10 min
im	KT/(t+b)c
im	184,9048 mm/h

Coef. de rugosidade (n)	0,017
Altura lâmina máxima (h)	0,10
Inclinação transversal	3,00%

GABRIEL Data:
 PINTO 2025.08.2
 DA SILVA9
 DIAS:016 15:22:00
 53168536-03'00'

Nº OPERAÇÃO 1100878-85	Nº TransfereGOV 975145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.	MUNICÍPIO / UF DOM MACEDO COSTA/BA	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.									1.508.656,04	
1.			Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.						1.508.656,04	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						63.918,99	
1.1.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	490,00	40,87	BDI 1	49,60	24.303,99	RA
1.1.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	130,58	BDI 1	158,46	39.615,00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						13.004,40	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	446,52	BDI 1	541,85	13.004,40	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						1.157.217,84	
1.3.1.	SICRO	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	M2	11.083,15	0,07	BDI 1	0,08	886,66	RA
1.3.2.	SINAPI	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	332,48	76,76	BDI 1	93,15	30.970,51	RA
1.3.3.	Composição	01	Pintura de ligação	M2	15.516,41	1,53	BDI 1	1,86	28.860,53	RA
1.3.4.	Composição	02	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	T	1.915,17	387,53	BDI 1	470,27	900.647,00	RA
1.3.5.	SICRO	5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	193.914,00	0,83	BDI 1	1,01	195.853,14	RA
1.4.			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS						21.892,46	
1.4.1.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	10.088,69	1,79	BDI 1	2,17	21.892,46	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO						95.728,75	
1.5.1.	SICRO	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	602,37	47,52	BDI 1	57,67	34.738,69	RA
1.5.2.	SICRO	5214003	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	57,81	58,08	BDI 1	70,48	4.074,45	RA
1.5.3.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	8,00	279,25	BDI 1	338,87	2.710,96	RA
1.5.4.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	50,00	279,21	BDI 1	338,82	16.941,00	RA
1.5.5.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	58,00	471,20	BDI 1	571,80	33.164,40	RA
1.5.6.	Composição	03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM	UN	25,00	135,12	BDI 1	163,97	4.099,25	RA
1.6.			DRENAGEM						156.893,60	
1.6.1.	SINAPI	102329	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	353,42	10,58	BDI 1	12,84	4.537,91	RA
1.6.2.	SINAPI	93373	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	297,53	15,97	BDI 1	19,38	5.766,13	RA
1.6.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	72,66	9,86	BDI 1	11,97	869,74	RA
1.6.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	537,68	2,51	BDI 1	3,05	1.639,92	RA
1.6.5.	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	10,26	270,52	BDI 1	328,28	3.368,15	RA

Nº OPERAÇÃO 1100878-85	Nº TransfereGOV 975145	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.	MUNICÍPIO / UF DOM MACEDO COSTA/BA	BDI 1 21,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.									1.508.656,04	
1.6.6.	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00	2.767,57	BDI 1	3.358,45	13.433,80	RA
1.6.7.	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,20	1.021,54	BDI 1	1.239,64	1.487,57	RA
1.6.8.	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00	801,76	BDI 1	972,94	3.891,76	RA
1.6.9.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	147,00	309,91	BDI 1	376,08	55.283,76	RA
1.6.10.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	36,00	167,69	BDI 1	203,49	7.325,64	RA
1.6.11.	SINAPI	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	495,00	60,45	BDI 1	73,36	36.313,20	RA
1.6.12.	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	2.827,26	BDI 1	3.430,88	3.430,88	RA
1.6.13.	SICRO	2003453	Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UN	1,00	1.011,11	BDI 1	1.226,98	1.226,98	RA
1.6.14.	SICRO	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	UN	8,00	1.886,91	BDI 1	2.289,77	18.318,16	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

DOM MACEDO COSTA/BA
Local

sexta-feira, 29 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS
CREA/CAU: CREABA 052212361-9
ART/RRT: BA20251212163

GABRIEL PINTO DA SILVA
Data: 2025.08.29
DIAS:01653168 15:21:36
536 -03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.

Nº TransfereGOV

975145

Nº OPERAÇÃO

1100878-85

PROponente / Tomador

PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA

Nº OPERAÇÃO

1100878-85

PROponente

PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.				
1.	Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	490,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	11.083,15	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.3.2.		M2	332,48	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.3.3.	Pintura de ligação	M2	15.516,41	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.3.4.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	T	1.915,17	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.3.5.	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	193.914,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.4.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS		-	
1.4.1.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	10.088,69	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.5.	SINALIZAÇÃO		-	
1.5.1.	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	602,37	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.5.2.	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	57,81	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.5.3.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	8,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.5.4.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	50,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.5.5.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	58,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.5.6.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM	UN	25,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.	DRENAGEM		-	
1.6.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	353,42	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	297,53	VER MEMORIAL DE CÁLCULO

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	RUA DO ESTÁDIO	RUA ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS 2	RUA ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS 2	RUA DR JOÃO PEREIRA MATOS
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2	3	4	5
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	26,44	21,85	27,99	26,16	88,27
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13,49	11,15	14,28	13,35	45,03
SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00				
PAVIMENTAÇÃO	606,44	553,14	716,74	668,32	2.318,16
PAVIMENTAÇÃO	18,19	16,59	21,50	20,05	69,54
PAVIMENTAÇÃO	849,02	774,40	1.003,44	935,65	3.245,42
PAVIMENTAÇÃO	104,80	95,58	123,85	115,49	400,58
PAVIMENTAÇÃO	10.595,21	9.662,52	12.526,24	11.678,35	40.629,92
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	551,80	503,68	652,56	607,98	2.110,55
SINALIZAÇÃO	29,37	28,15	39,98	36,07	120,97
SINALIZAÇÃO	23,10				11,68
SINALIZAÇÃO	2,00				2,00
SINALIZAÇÃO	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
SINALIZAÇÃO	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00
SINALIZAÇÃO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
DRENAGEM					
DRENAGEM					



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.

Nº TransfereGOV

975145

Nº OPERAÇÃO

1100878-85

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA

Nº OPERAÇÃO

1100878-85

PROPONENT

PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.				
1.6.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	72,66	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	537,68	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.5.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	10,26	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.6.	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.7.	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,20	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.8.	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.9.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	147,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.10.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	36,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.11.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	495,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.12.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.13.	Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UN	1,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO
1.6.14.	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	UN	8,00	VER MEMORIAL DE CÁLCULO

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	RUA DO ESTÁDIO	RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS	RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS 2	RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS 2	RUA DR JOÃO PEREIRA MATOS
	1	2	3	4	5
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	81.402,44	67.274,96	86.164,15	80.550,93	271.801,40
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					
DRENAGEM					

DOM MACEDO COSTA/BA

Local

sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS

CREA/CAU: CREABA 052212361-9

ART/RRT: BA20251212163

GABRIEL PINTO DA SILVA

DIAS:0165316853

6

Data:

2025.08.29

15:21:26-03'00'

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL PINTO DA

CREA/CAU: CREABA 0522

ART/RRT: BA20251212163

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.	Nº TransfereGOV 975145	E / TOMADOR DE DOM MACEDO COSTA	Nº OPERAÇÃO 1100878-85	PROPONENT PREFEITURA
---	----------------------------------	---	----------------------------------	--------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA	RUA	RUA	RUA	RUA	RUA	RUA	RUA
				MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	MARIA INACIA BARBOSA	JOÃO DE SOUZA LEMOS	JULIO DE SOUZA RIBEIRO	BARNABÉ DE SOUZA NEIVA	RAUL BISPO DOS SANTOS	A	AGRARIUM
Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.				6	7	8	9	10	11	12	13
1.	Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.		-	43.487,88	368.809,89	82.332,74	53.957,61	24.708,37	110.067,90	21.104,28	216.993,49
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.1.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	490,00	14,12	119,79	26,74	17,53	8,03	35,75	6,85	70,48
1.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	7,21	61,12	13,64	8,94	4,09	18,24	3,50	35,96
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00		8,00						8,00
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.3.1.	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	M2	11.083,15	362,28	1.696,43	683,08	435,89	195,96	906,71	165,31	1.774,69
1.3.2.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	332,48	10,87	50,89	20,49	13,08	5,88	27,20	4,96	53,24
1.3.3.	Pintura de ligação	M2	15.516,41	507,19	2.375,00	956,31	610,25	274,34	1.269,39	231,43	2.484,57
1.3.4.	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	T	1.915,17	62,60	293,15	118,03	75,32	33,86	156,68	28,56	306,67
1.3.5.	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	193.914,00	6.326,68	29.693,54	11.936,34	7.613,13	3.421,17	15.848,72	2.885,36	31.096,82
1.4.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS		-								
1.4.1.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	10.088,69	329,84	1.545,10	621,35	396,66	178,26	825,51	149,73	1.615,67
1.5.	SINALIZAÇÃO		-								
1.5.1.	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	602,37	19,60	84,19	38,54	23,27	11,68	40,80	8,41	121,34
1.5.2.	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	57,81		11,51				11,52		
1.5.3.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	8,00		2,00				2,00		
1.5.4.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	50,00	2,00	4,00	4,00	4,00	2,00	4,00	2,00	8,00
1.5.5.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	58,00	2,00	6,00	4,00	4,00	2,00	6,00	2,00	8,00
1.5.6.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM	UN	25,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.6.	DRENAGEM		-								
1.6.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	353,42		353,42						
1.6.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	297,53		297,53						

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.	Nº TransfereGOV 975145	E / TOMADOR DE DOM MACEDO COSTA	Nº OPERAÇÃO 1100878-85	PROPONENTE PREFEITURA
---	----------------------------------	---	----------------------------------	---------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	RUA MARIA INACIA BARBOSA	RUA JOÃO DE SOUZA LEMOS	RUA JULIO DE SOUZA RIBEIRO	RUA BARNABÉ DE SOUZA NEIVA	RUA RAUL BISPO DOS SANTOS	RUA A	RUA AGRARIUM
Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.				6	7	8	9	10	11	12	13
1.6.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	72,66	43.487,88	368.809,89	82.332,74	53.957,61	24.708,37	110.067,90	21.104,28	216.993,49
1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	537,68		537,68						
1.6.5.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	10,26		10,26						
1.6.6.	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00		4,00						
1.6.7.	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,20		1,20						
1.6.8.	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00		4,00						
1.6.9.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	147,00		147,00						
1.6.10.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	36,00		36,00						
1.6.11.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	495,00		495,00						
1.6.12.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00		1,00						
1.6.13.	Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UN	1,00		1,00						
1.6.14.	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	UN	8,00		8,00						

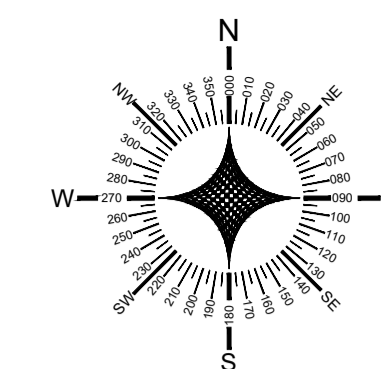
DOM MACEDO COSTA/BA
Local

sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Data

SILVA DIAS
12361-9

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL PINTO DA
CREA/CAU: CREABA 0522
ART/RRT: BA20251212163



LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- PAV. EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- MURO
- MEIO - FIO
- EIXO
- ESTAQUEAMENTO
- SENTIDO DE FLUXO
- SENTIDO DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- FAIXA DE BORDO
- FAIXA DE EIXO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA	CÓDIGO	QDE	
	R-19	04	 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA QDE: 02 UND
	R-28	04	
TOTAL		08	

GABRIEL PINTO DA SILVA
 Data: 2025.08.29
 DIAS: 01653168515:23:52
 36 -03'00"

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTA PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

REVISÕES

N°	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
R00	12/08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	GABRIEL DIAS

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 R. Carlos Rózari, 45, Térreo - Centro - CEP 45450-000, Laje/Ba
 TEL: (75) 9 7400 9292 / 9 9805 0389
 E-mail: contato@llesengenharia.com.br

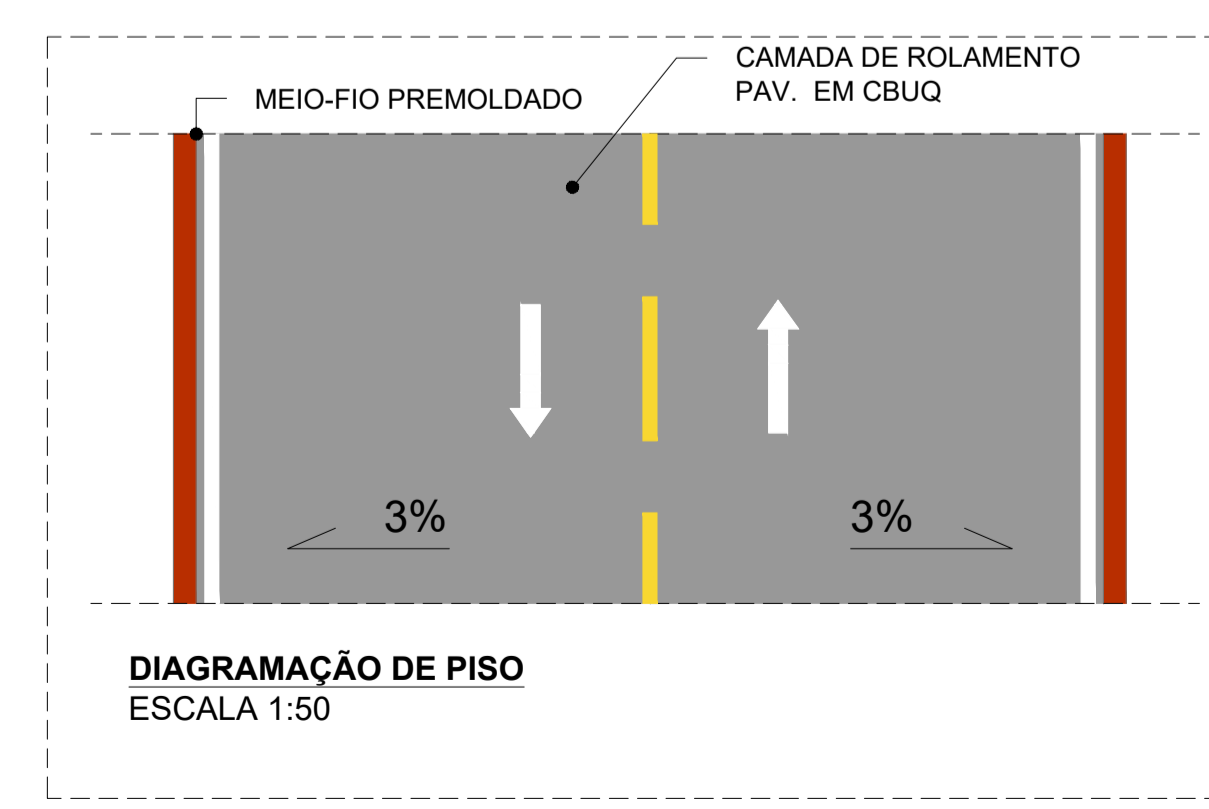
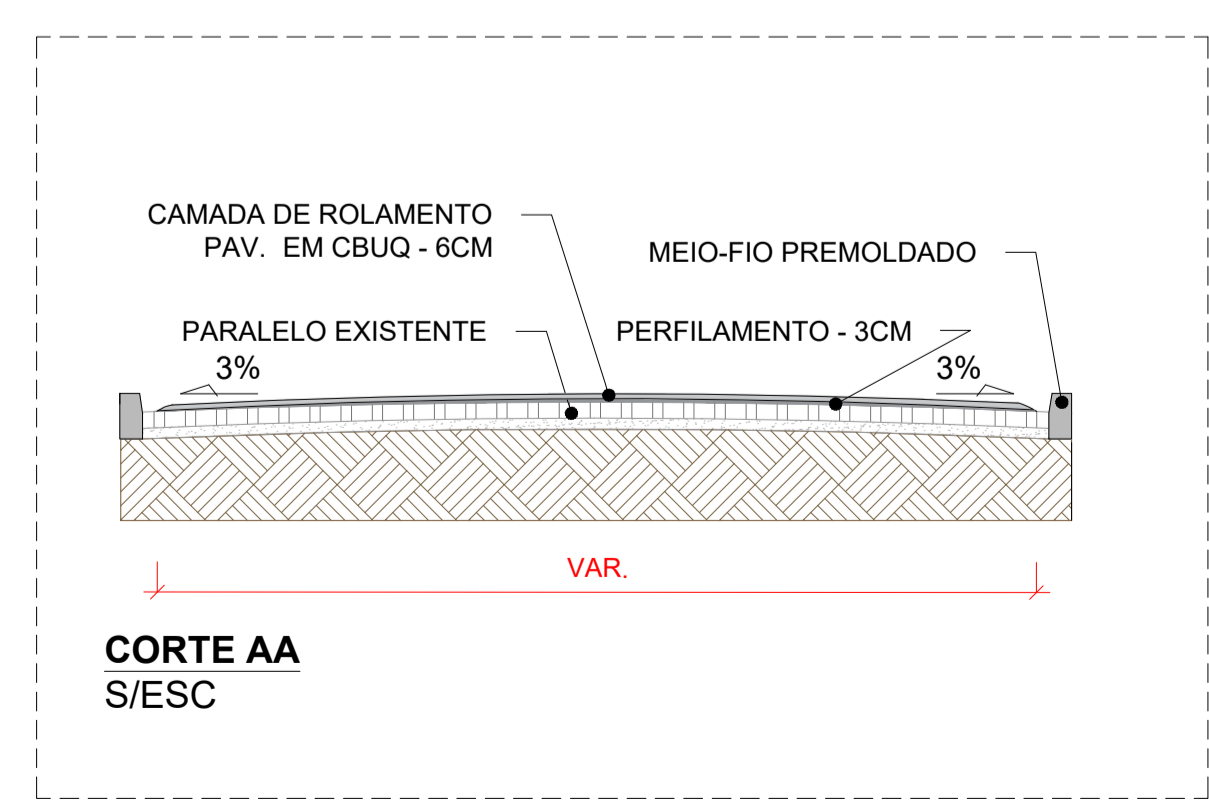
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MAÇEDO COSTA
 ENDEREÇO: RUA AGRARIUM, CEP 44.960-000, MUNICÍPIO DE DOM MAÇEDO COSTA

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS
 CREA-BA 05212361-9
 ESCALA: 1/500
 SETOR: NÚCLEO DE PROJETOS
 DATA: AGOSTO 2025
 Nº: PAV 02/05

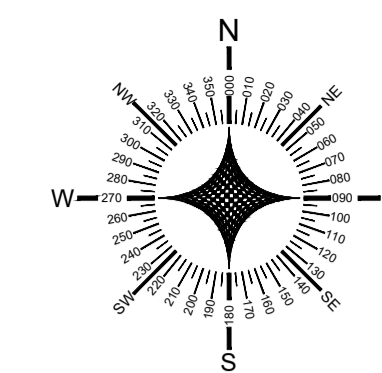
PAVIMENTAÇÃO



1 AMPLIAÇÃO 01
 1:250

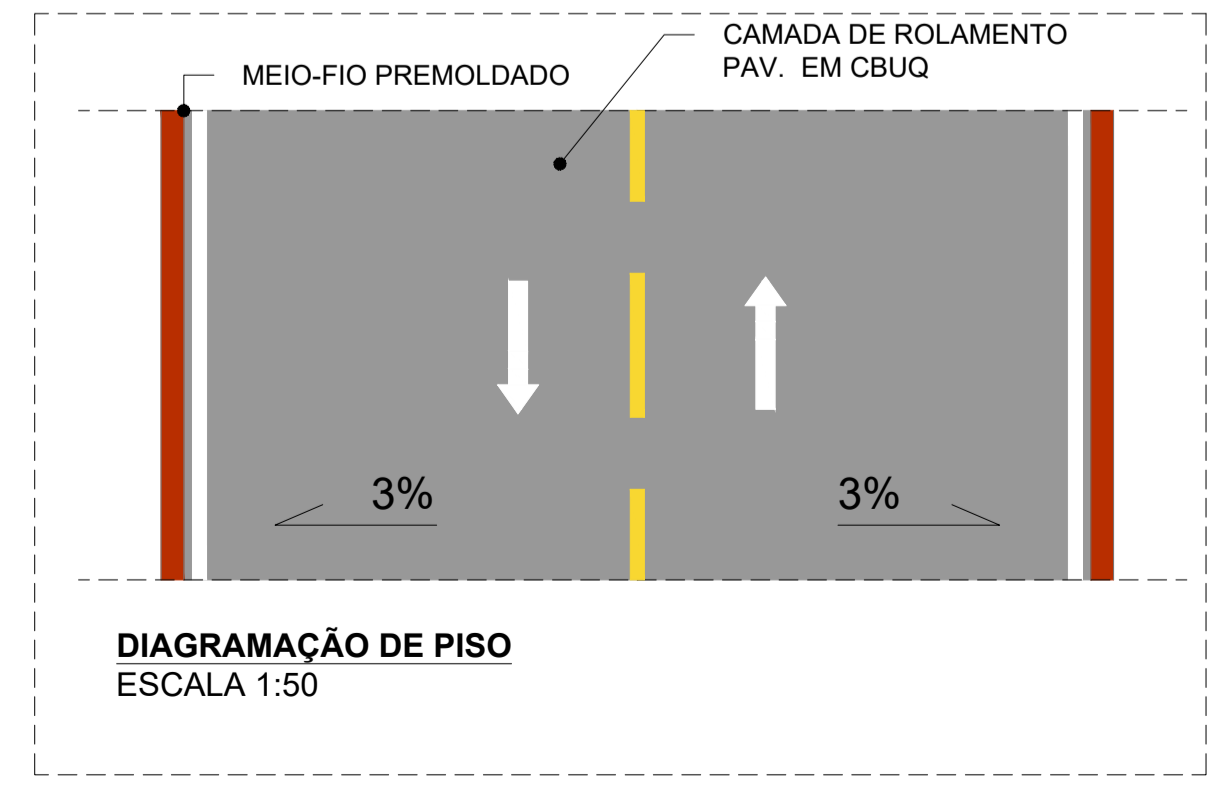
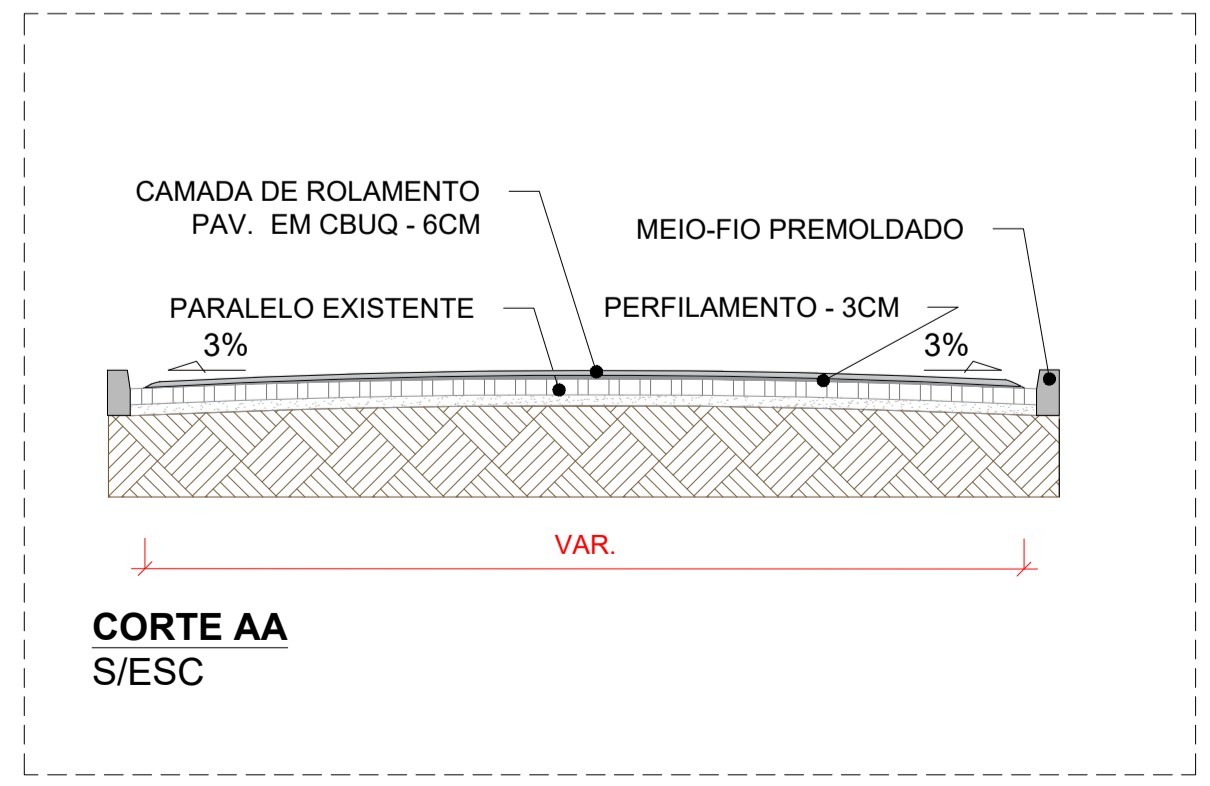


	Área de Pavimentação (m²)	Concreto Asfáltico (t)	Pintura de faixa de bordo e eixo (m²)
RUA AGRARIUM	1774.6900	306.6700	121.3400



1 AMPLIAÇÃO 01
1:250

	Área de Pavimentação (m ²)	Concreto Asfáltico (t)	Pintura de faixa de bordo e eixo (m ²)
RUA MARIA INACIA BARBOSA	1696.7900	293.2100	84.1900
RUA JOÃO DE SOUZA LEMOS	683.0800	118.0300	38.5400
RUA JULIO DE SOUZA RIBEIRO	435.8900	75.3200	23.2700
RUA BARNABÉ DE SOUZA NEIVA	195.9600	33.8600	11.6800
RUA RAUL BISPO DOS SANTOS	906.7100	28.5600	40.8000
RUA A	165.3100	156.6800	8.4100



LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- PAV. EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
- MURO
- MEIO - FIO
- EIXO
- ESTAJEAMENTO
- SENTIDO DE FLUXO
- SENTIDO DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- FAIXA DE BORDO
- FAIXA DE EIXO
- FAIXA PEDESTRE

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA	CÓDIGO	QDE	
	R-19	08	 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA QDE: 10 UND
	R-28	10	
	A-32b	04	
TOTAL		22	

GABRIEL PINTO DA SILVA
 Data: 2025.08.29
 DIAS: 016531685 / 15:23:38-03'00"
 36

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

REVISÕES

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
R00	12/08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	GABRIEL DIAS

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 R. Carlos Roque, 45, Térreo - Centro - CEP 45490-000, LajeÁs
 TEL: (75) 9 7400 1022 / 9 9805 0389
 E-mail: contato@llesengenharia.com.br

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
 ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, CEP 44.960-000, MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA

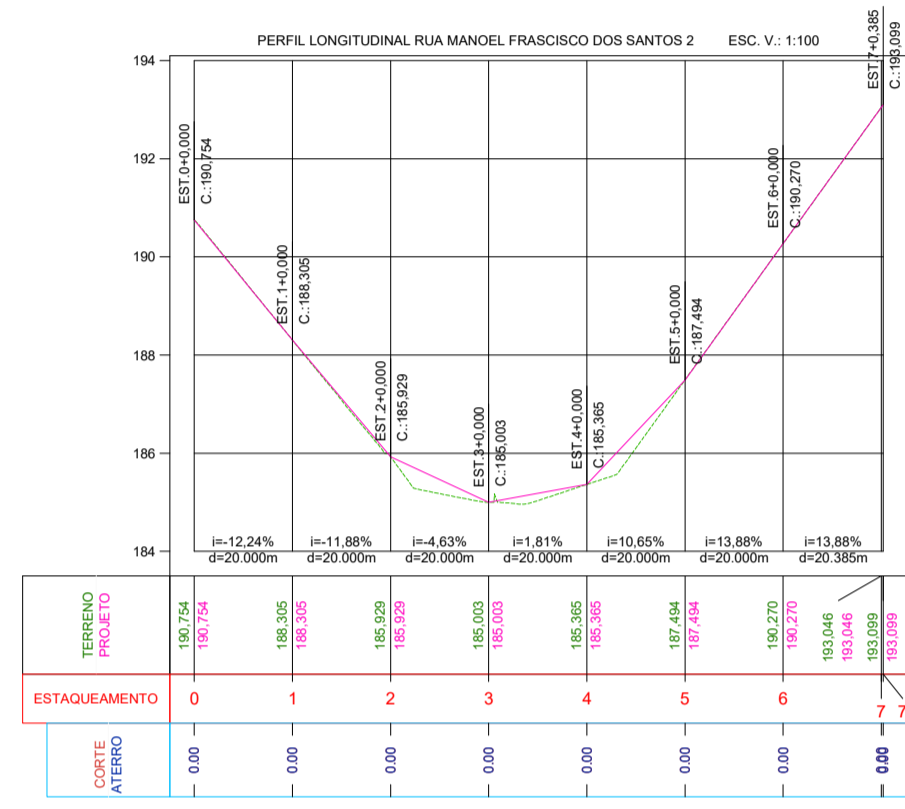
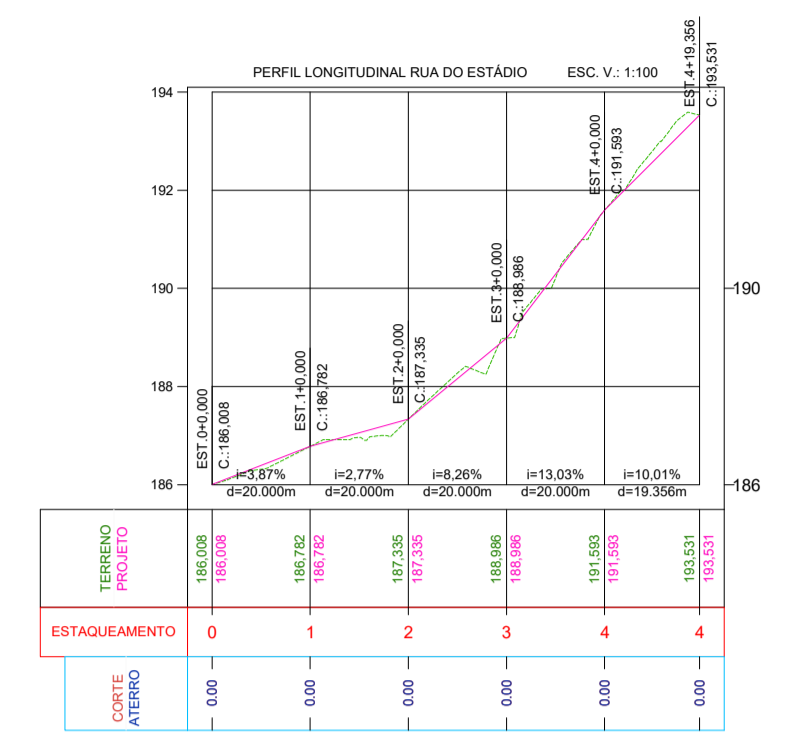
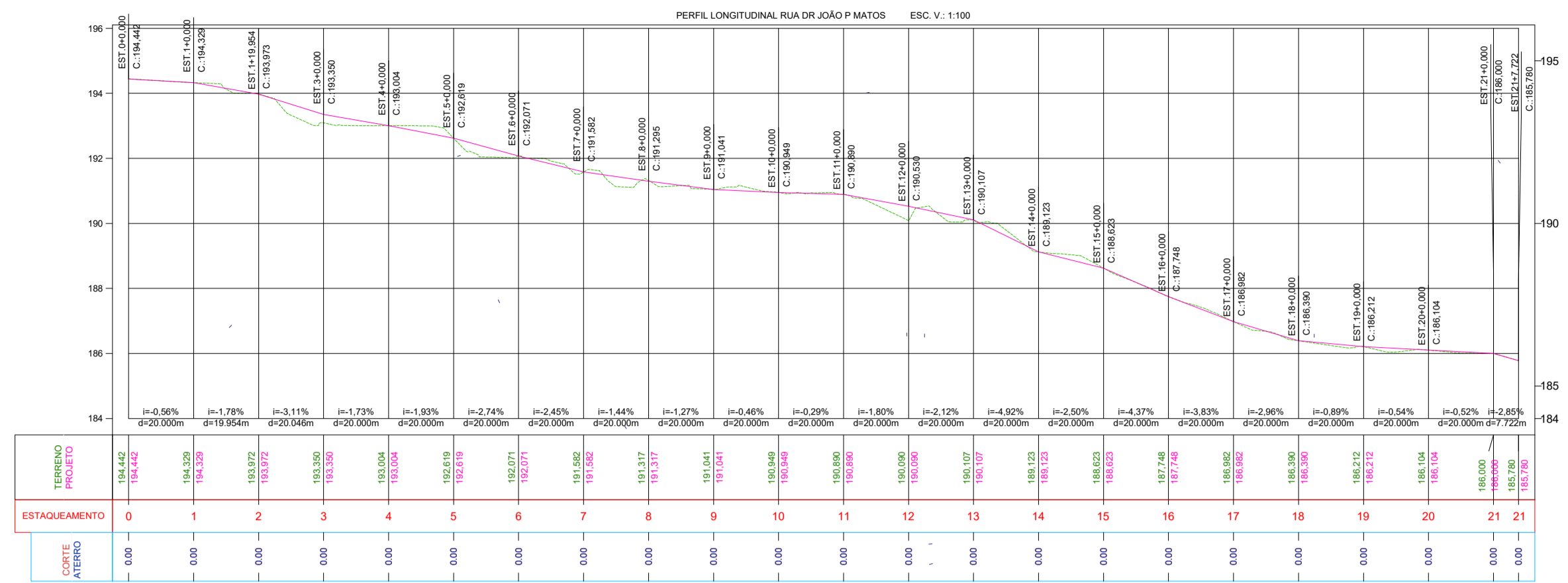
ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Pinto da Silva Dias
 CREA: BA 05212361-9

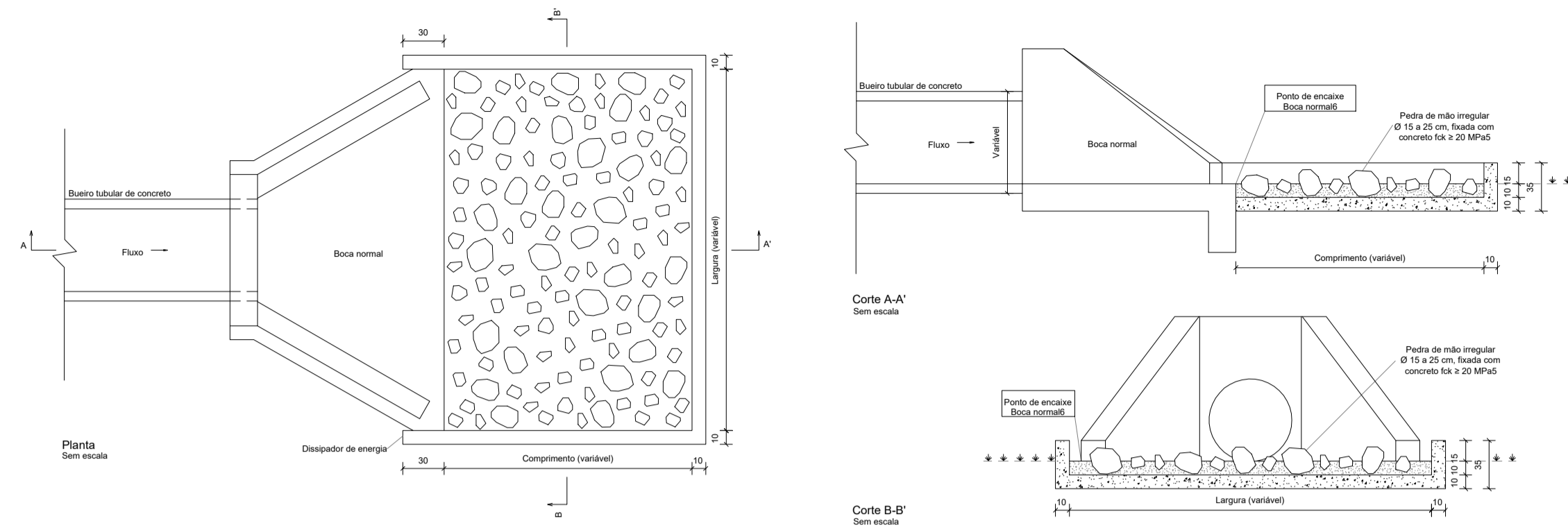
ESCALA: 1/500

REVISÃO: R00

PAV 03/05



DISSIPADORES DE ENERGIA ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO - DEB

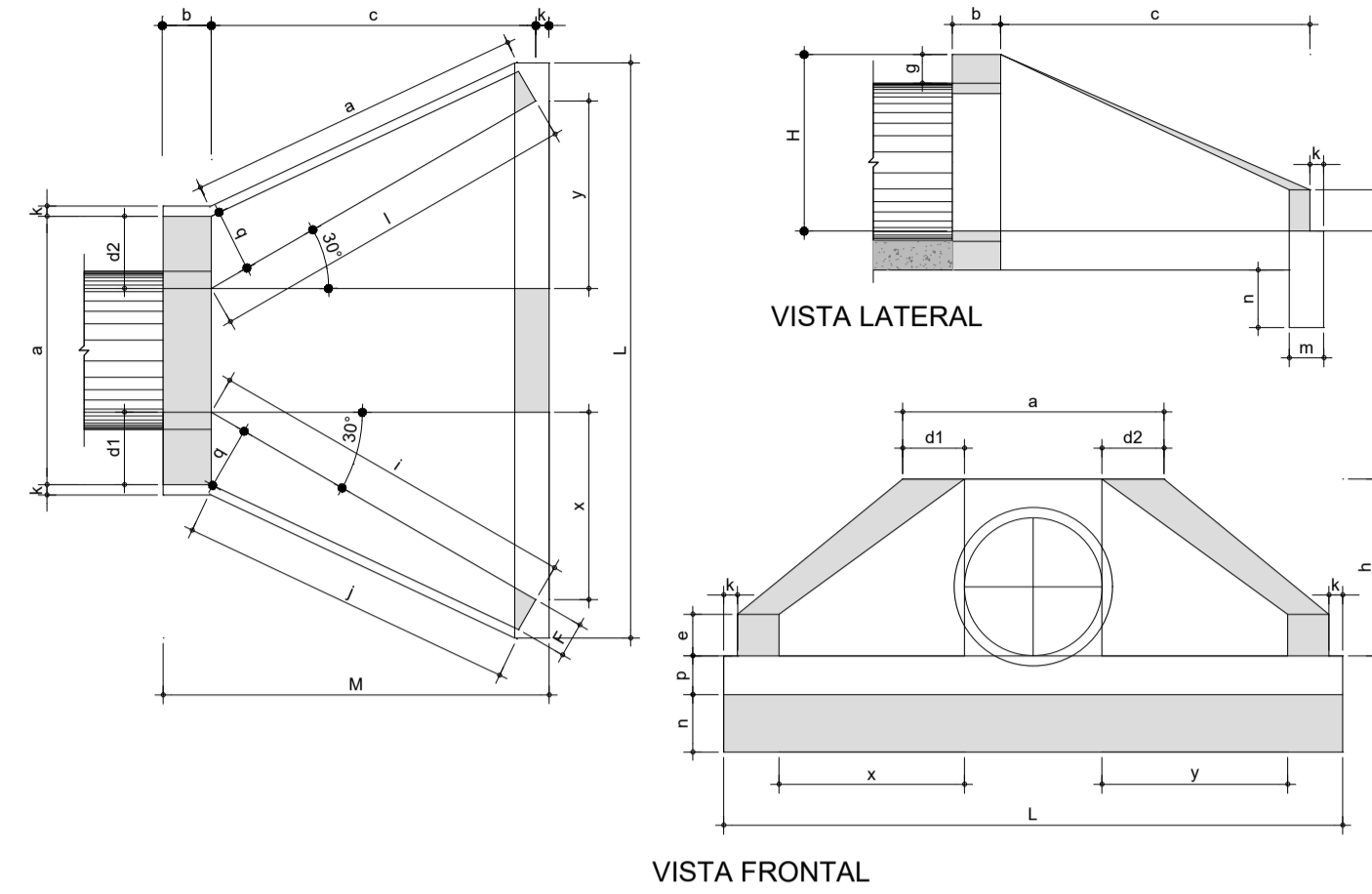


Consumos médios ³									
Dispositivo	Adaptável em	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Escavação (m³/un)	Aplacamento (m²/un)	Fôrma (m²/un)	Pedra de mão (m³/un)	Fixação das pedras de mão	Laje e paredes
DEB 180-263	BSTC 60	180	263	1,0874	5,4370	4,3680	0,3748	0,2794	0,7195
DEB 240-316	BSTC 80	240	316	1,6925	8,4623	5,4066	0,5967	0,4491	1,0652
DEB 300-366	BSTC 100	300	366	2,4071	12,0353	6,4278	0,8681	0,6489	1,4651
DEB 360-414	BSTC 120	360	414	3,2235	16,1176	7,4327	1,1815	0,8784	1,9152
DEB 450-551	BSTC 150	450	551	5,2652	26,3280	9,3360	1,9787	1,4559	3,0153
DEB 300-511	BDTC 100	300	511	3,3061	16,5303	7,2978	1,2193	0,9027	1,9509
DEB 360-584	BDTC 120	360	584	4,4788	22,3939	8,4517	1,6713	1,2359	2,5653
DEB 450-746	BDTC 150	450	746	7,0592	35,2960	10,5060	2,6746	1,9726	3,9611
DEB 300-696	BTTC 100	300	696	4,2671	21,3353	8,2278	1,5940	1,1737	2,4701
DEB 360-794	BTTC 120	360	794	5,7395	28,6976	9,4717	2,1629	1,5946	3,2582
DEB 450-996	BTTC 150	450	996	8,9912	44,9560	11,7660	3,4341	2,5252	4,9796

- Notas:
- 1 - Dimensões em centímetros (cm).
 - 2 - Os dissipadores de energia devem atender aos requisitos da norma ONT 022-ES.
 - 3 - Os consumos médios indicados correspondem aos quantitativos efetivos segundo a geometria do dispositivo, considerando a boca normal.
 - 4 - A velocidade máxima admissível a montante do dissipador de energia é de 4,5 m/s para a capacidade de vazão dos bueiros funcionando como canal e cédula até 1,2 D. Para capacidades de vazão e velocidades superiores, utilizar o dispositivo em blocos de concreto.
 - 5 - Concreto fck ≥ 20 MPa, para fixação das pedras de mão, espessura ≥ 10 cm.
 - 6 - No ponto de encaixe entre a saída dos bueiros e o dissipador de energia é necessária a execução de bocas normais.
 - 7 - A área do dissipador de energia deve ser preenchida com 60% de pedras de mão.

DISSIPADORES DE ENERGIA ADAPTÁVEIS AOS BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO - DEB

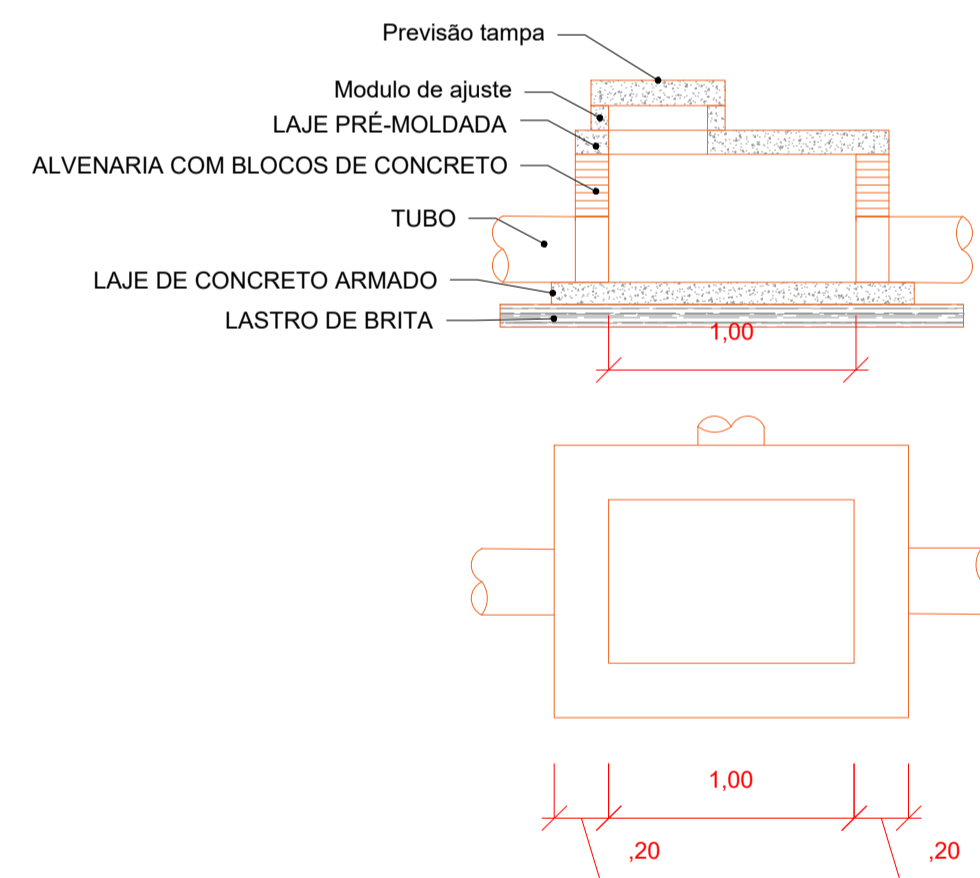
DETALHE DA BOCA DE BUEIRO



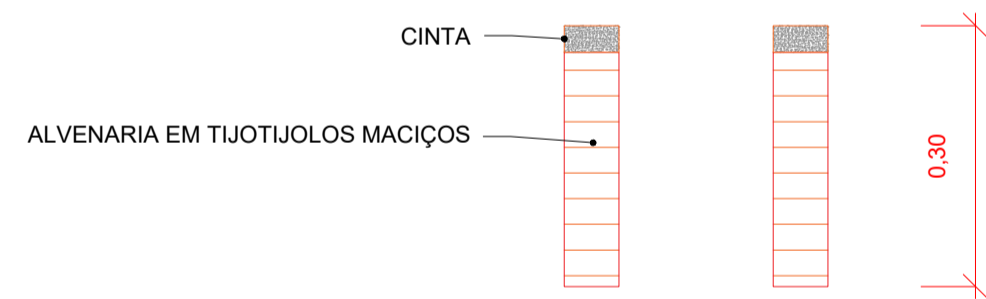
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

ESC.	β°	a	b	c	d1	d2	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L	M	FORMAS (m²)	CONCRETO (m³)	CIMENTO (Saco 50kg)	AREIA (m³)	BRITA 1 e 2 (m³)	ÁGUA (m³)	MADEIRA (m³)	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR - Ø=60																															
0	30	106	20	125	23	23	15	10	30	98	144	133	10	144	20	30	133	23	20	72	72	242	155	7,45	1,153	5,649	0,784	0,853	0,184	0,186	
15	30	111	20	125	28	21	15	10	30	98	177	157	10	129	20	30	124	23	20	125	33	257	155	4,82	1,218	5,967	0,828	0,901	0,195	0,121	
30	25	130	20	125	35	26	15	10	30	98	218	190	10	125	20	30	125	23	20	179	0	286	155	8,71	1,380	6,761	0,939	1,021	0,221	0,218	
45	20	168	20	125	47	36	15	10	30	98	296	253	10	129	20	30	135	23	20	268	-33	353	155	10,68	1,722	8,437	1,171	1,274	0,276	0,267	

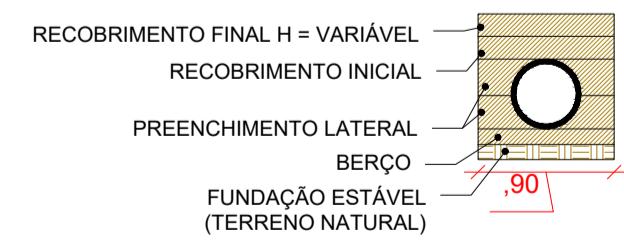
Poco de visita moldado in loco



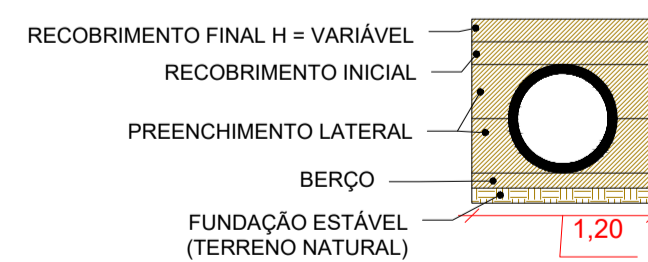
Chamine em alvenaria com tijolos ceramicos macicos, DI = 0,6 m



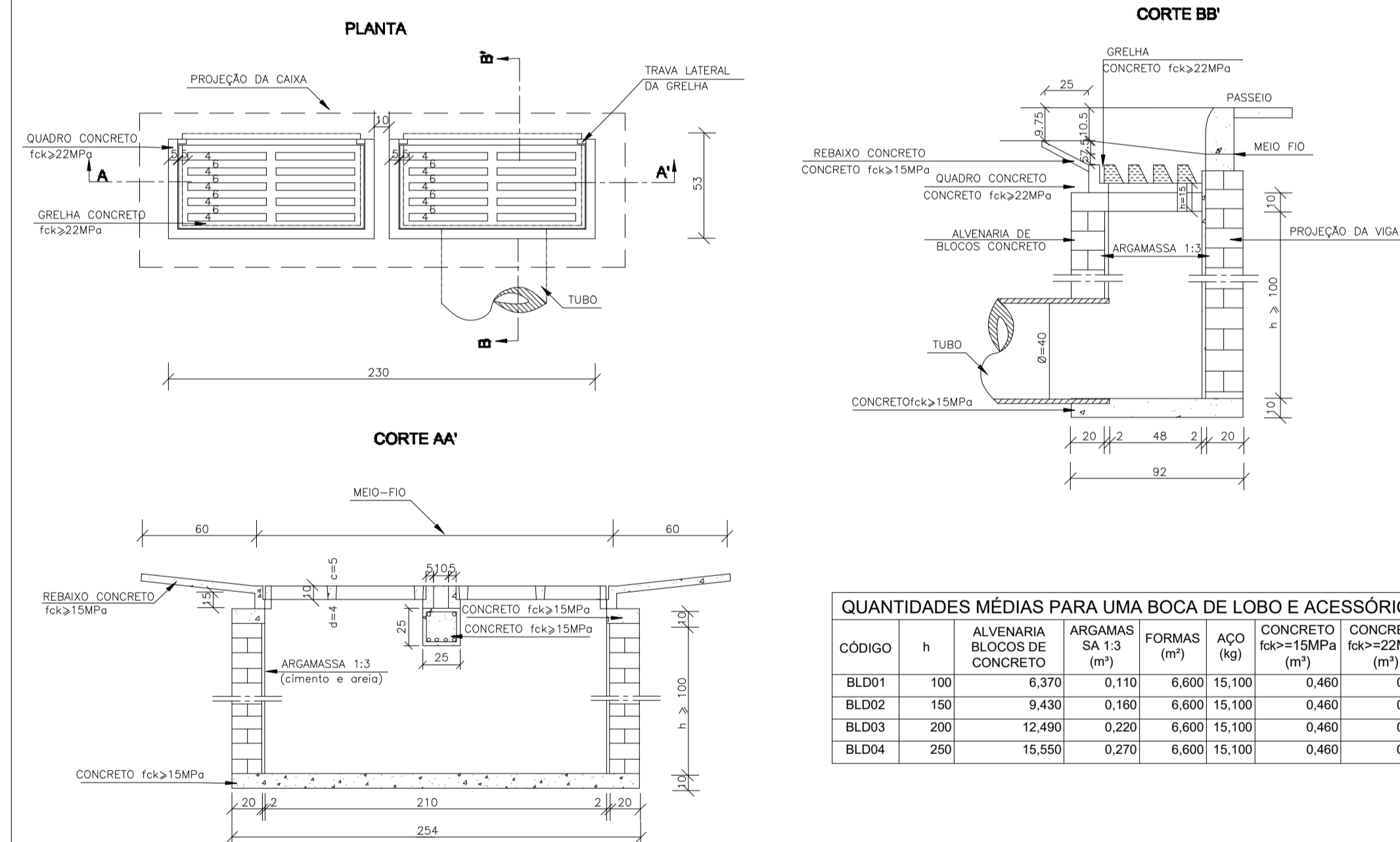
DETALHE TUBO 400 mm



DETALHE TUBO 600 mm



DETALHE DA BOCA-DE-LOBO DUPLAS COM GRELHAS DE CONCRETO



QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO E ACESSÓRIOS							
CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMAS SA 1-3 (m³)	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO fck>=15MPa (m³)	CONCRETO fck>=22MPa (m³)
BLD01	100	6,370	0,110	6,600	15,100	0,460	0,110
BLD02	150	9,430	0,160	6,600	15,100	0,460	0,110
BLD03	200	12,490	0,220	6,600	15,100	0,460	0,110
BLD04	250	15,550	0,270	6,600	15,100	0,460	0,110

- NOTAS:
- 1 - Dimensões em cm;
 - 2 - As quantidades apresentadas incluem a grelha, o quadro e o rebordo de concreto.

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTA PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

REVISÕES

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
R00	12/08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	GABRIEL DIAS

GABRIEL PINTO DA SILVA DIAS: 01653 168536
 Data: 2025.08.29 15:25:17 -03'00'

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 R. Carlos Riquie, 45, Térreo - Centro - CEP 45490-000, Laje/BA
 TEL: (75) 9 7400 9292 / 9 9805 0389
 E-mail: contato@llesengenharia.com.br

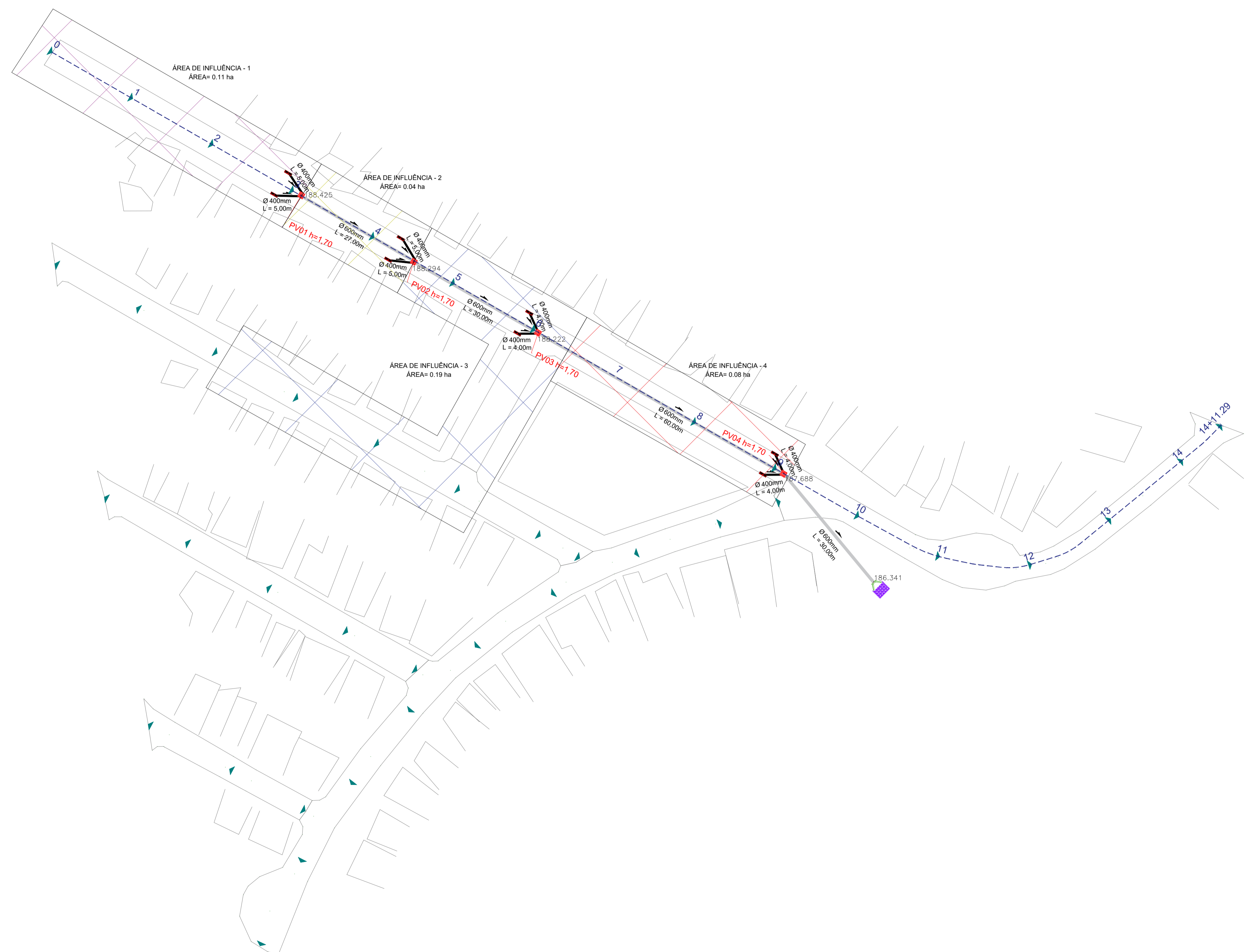
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA
 ENFEREIRO: DIVERSAS RUAS, CEP 44.960-000, MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA/BA

ASSINADO: DETALHES DRENAGEM
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Pinto da Silva Dias
 CREA-BA: 0521291-9

ESCALA: INDICADA
 REVISÃO: R00

DATA: AGOSTO 2025
 Nº: DRE 03/03

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.
DRENAGEM



LEGENDA - DRENAGEM

- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM PARALELO
 - PASSEIO EXISTENTE EM CONCRETO
 - SENTIDO DO FLUXO
 - REDE DE DRENAGEM EM MANILHA DE CONCRETO 600MM
 - REDE DE DRENAGEM EM MANILHA DE CONCRETO 400MM
 - POÇO DE VISITA
 - BOCA DE LOBO DUPLA
 - DISSIPADOR DE ENERGIA
 - BUEIRO
 - EDIFICAÇÕES
 - EIXO
 - ESTAQUEAMENTO
 - ÁREAS DE INFLUÊNCIA
 - ÁREAS DE INFLUÊNCIA 01 - 0,11ha
 - ÁREAS DE INFLUÊNCIA 02 - 0,04ha
 - ÁREAS DE INFLUÊNCIA 03 - 0,19ha
 - ÁREAS DE INFLUÊNCIA 04 - 0,08ha
- Ø DIÂMETRO mm Sentido PV
 L COMPRIMENTO m
- Ø - DIÂMETRO mm
 L - COMPRIMENTO m

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

REVISÕES

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
R00	12/08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	GABRIEL DIAS

GABRIEL DA SILVA
 PINTO 2025.08.2
 DIAS:016 15:27:03
 53168536-03'00'

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 R. Carlos Rózari, 45, Térreo - Centro - CEP 45450-000, LajeÁs
 TEL: (75) 9 7400 9292 / 9 9805 0989
 E-mail: contato@llesengenharia.com.br

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
 ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, CEP 44.960-000, MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA

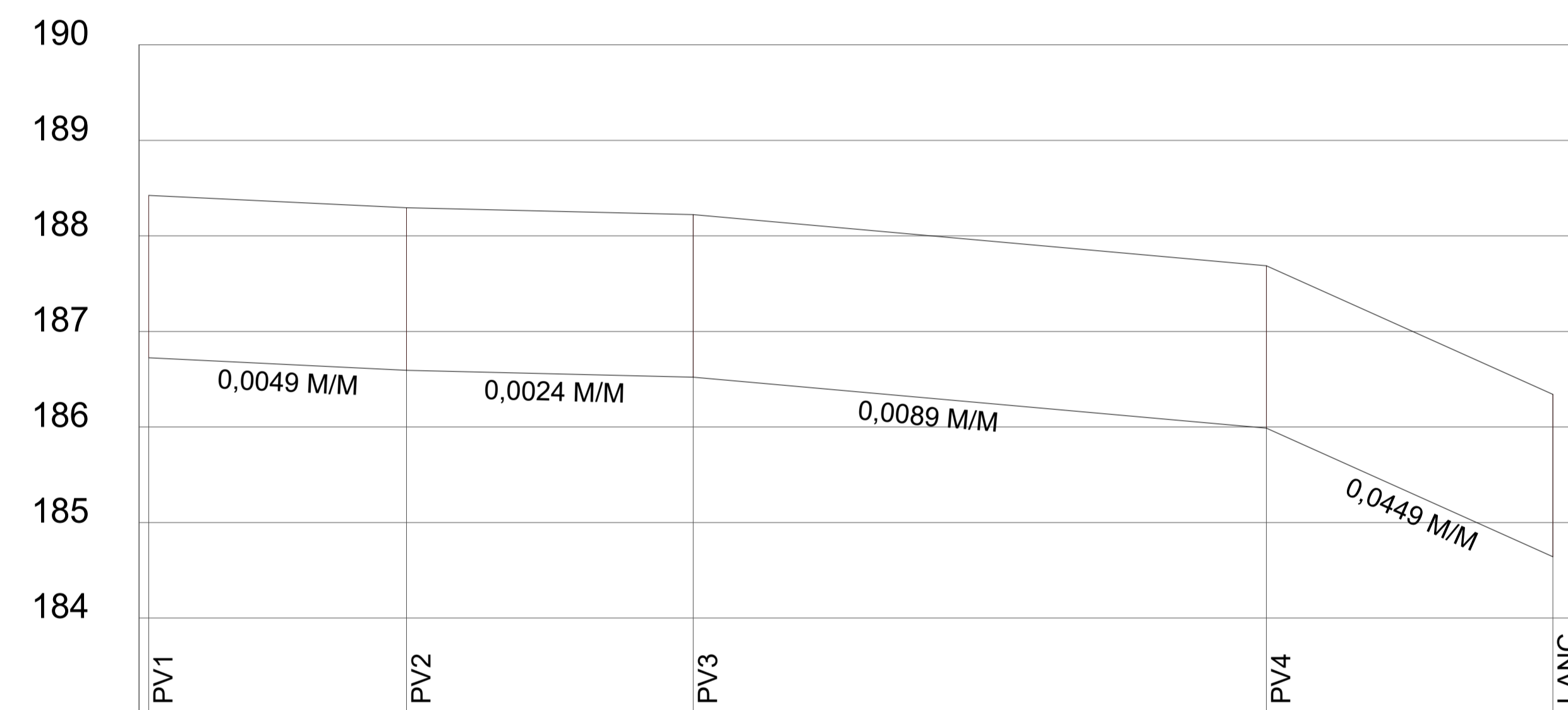
ASSUNTO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Pinto da Silva Dias
 CREA-BA 05212361-9
 SETOR: NÚCLEO DE PROJETOS

ESCALA: 1/500
 REVISÃO: R00

DATA: AGOSTO 2025
 Nº: DRE 01/03

DRENAGEM

PERFIL DOS TRECHOS: PV1 AO LANÇ
 ESCALA HORIZONTAL: 1:1000
 ESCALA VERTICAL: 1:100



COTA DO TERRENO	188,425	188,294	188,222	187,688	186,341
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	186,725	186,594	186,522	185,988	184,641
DISTÂNCIA ENTRE PVS		27M	30M	60M	30M
DIÂMETRO- MATERIAL		600MM/CONCR.	600MM/CONCR.	600MM/CONCR.	600MM/CONCR.

NOTAS

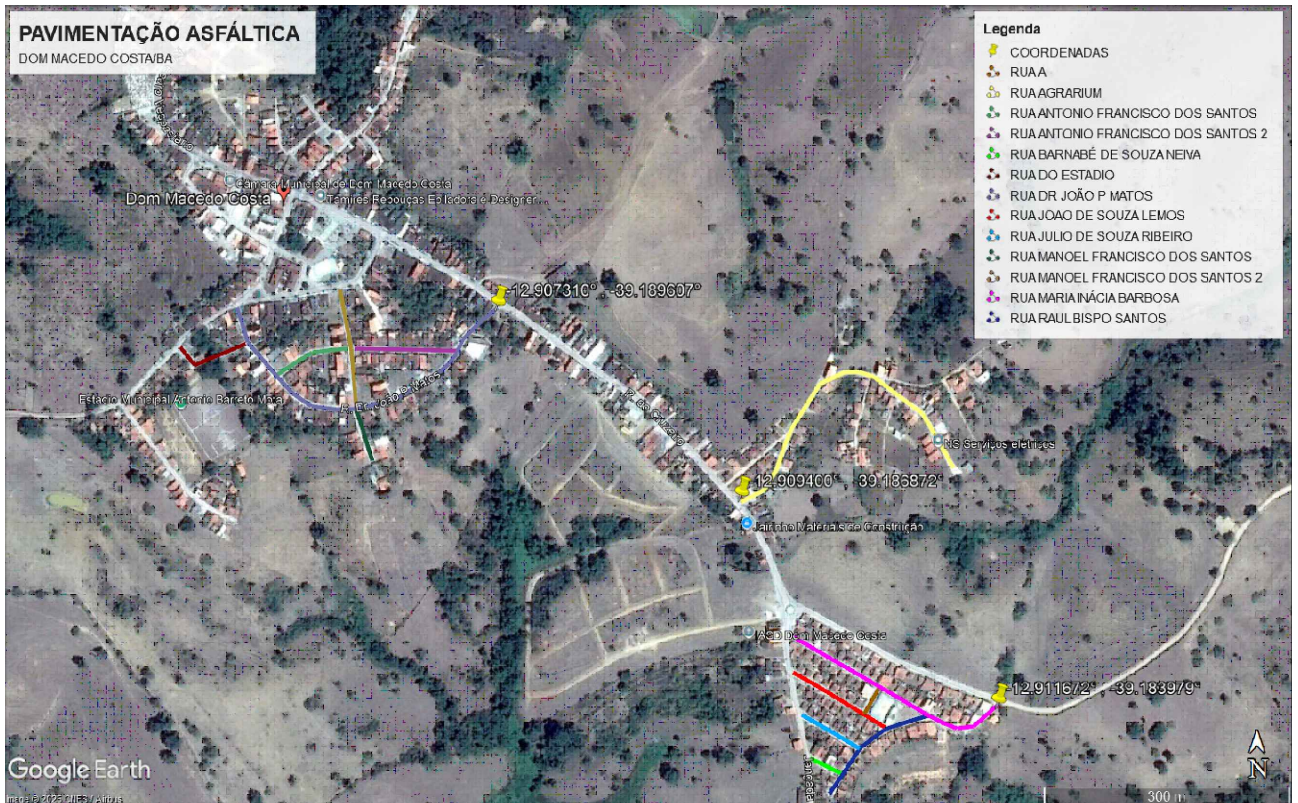
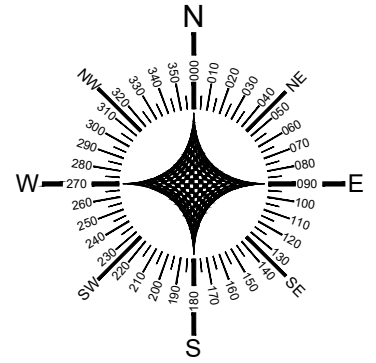
- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
- O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
- ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
- QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

REVISÕES

N°	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
R00	12/08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	GABRIEL DIAS

GABRIEL PINTO
 DA SILVA29
 DIAS:01615:24:36
 53168536-03'00'

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA R. Carlos Roques, 45, Térreo - Centro - CEP 45490-000, Laje/BA TEL: (75) 9 7400 9320 / 9 9805 0389 E-mail: contato@llesengenharia.com.br	PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, CEP 44.960-000, MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA/BA	
	ASSUNTO: PERFIL LONGITUDINAL DA REDE DE DRENAGEM	DATA: AGOSTO 2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Pinto da Silva Dias CREA/BA 05212361-9	ESCALA: INDICADA	Nº: DRE 02/03
SETOR: NÚCLEO DE PROJETOS	REVISÃO: R00	DRENAGEM



GABRIEL Data:
PINTO 2025.08.
DA SILVA29
DIAS:016 15:24:27
53168536-03'00'



LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
R. Carlos Roque, 45, Térreo – Centro – CEP 45490-000, Laje/BA
TEL: (75) 9 7400 9292 / 9 9805 2089
E-mail: contato@llesengenharia.com.br

**Intervenções de qualificação viária do
perímetro urbano do Município.**

LOCALIZAÇÃO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA
Endereço: DIVERSAS RUAS, CEP 44.560-000, MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA/BA

ASSUNTO:
LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Gabriel Pinto da Silva Dias
CREA-BA 052212361-9

SETOR:
NUPRO - NÚCLEO DE PROJETOS

ESCALA:
INDICADA

REVISÃO:
R00

DATA: AGOSTO
2025

Nº
**LOC
01/02**

DMT USINA

PAVITEC - USINA DE ASFALTO, R. Miguel
 R. do Cruzeiro, 364-430, Dom Macedo C

Adicionar destino

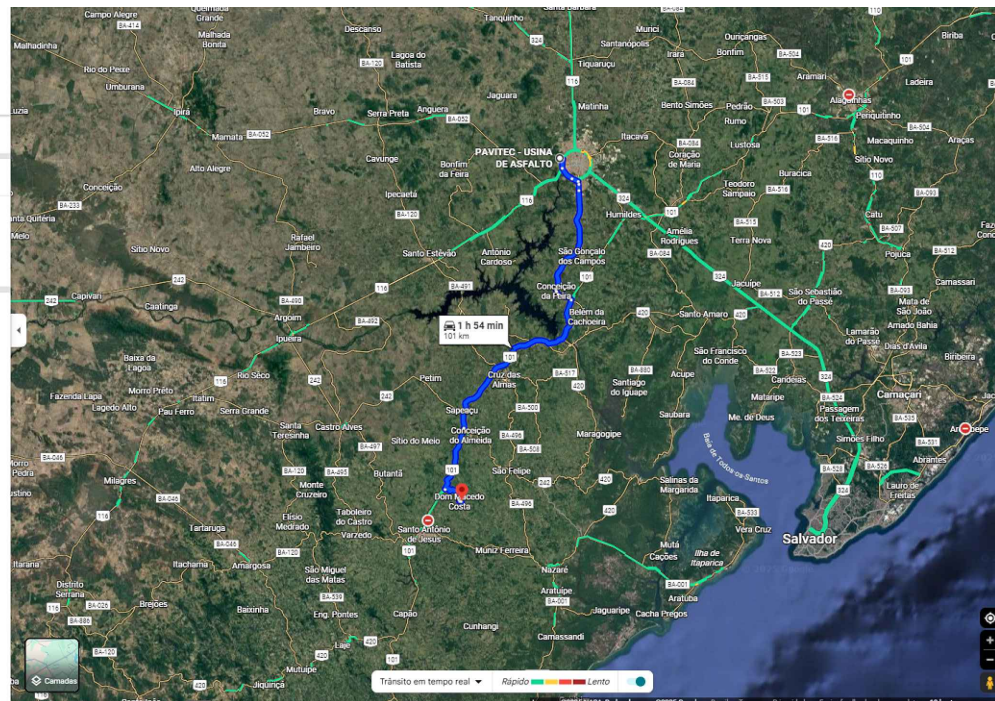
Sair agora

Enviar rotas para o Xiaomi M2006C3MI

Copiar link

via BA-502 e BR-101 1 h 54 min
 Trajeto mais rápido, trânsito normal 101 km

Detalhes



Conheça locais próximos a R. do Cruzeiro, 364-430

Restaurantes, Hotéis, Postos de gasolina, Estacionamentos, Mais

DMT CAP 50/70 ATÉ A USINA

Brasquimica Produtos Asfálticos, BA-522
 PAVITEC - USINA DE ASFALTO, R. Miguel

Adicionar destino

Sair agora

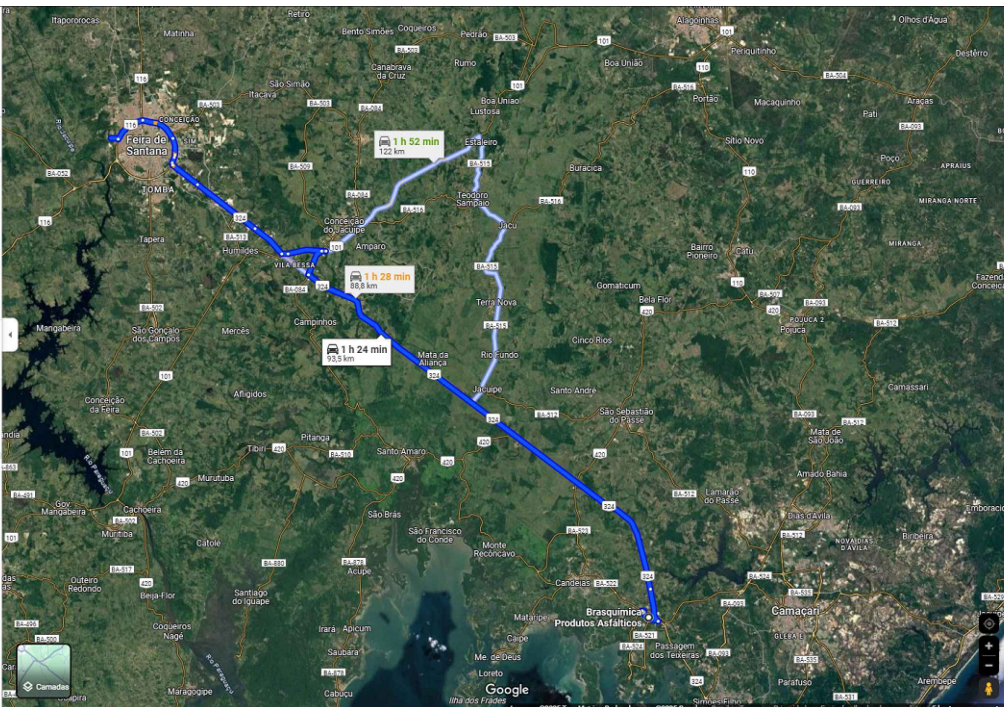
Enviar rotas para seu smartphone

via BR-324 1 h 24 min
 Rota mais rápida no momento, desvia de acidentes em BR-324 Trajeto com pedágios 93,5 km

Detalhes

via BA-515 e BR-324 1 h 52 min
 122 km

via BR-324 e BR-116 1 h 28 min
 Trânsito mais lento que o normal 88,8 km



Conheça locais próximos a PAVITEC - USINA DE ASFALTO

Restaurantes, Hotéis, Postos de gasolina, Estacionamentos, Mais

DMT EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA

CBAA ASFALTOS FILIAL-BA, Av. ENDES
 R. do Cruzeiro, 364-430, Dom Macedo C

Adicionar destino

Sair agora

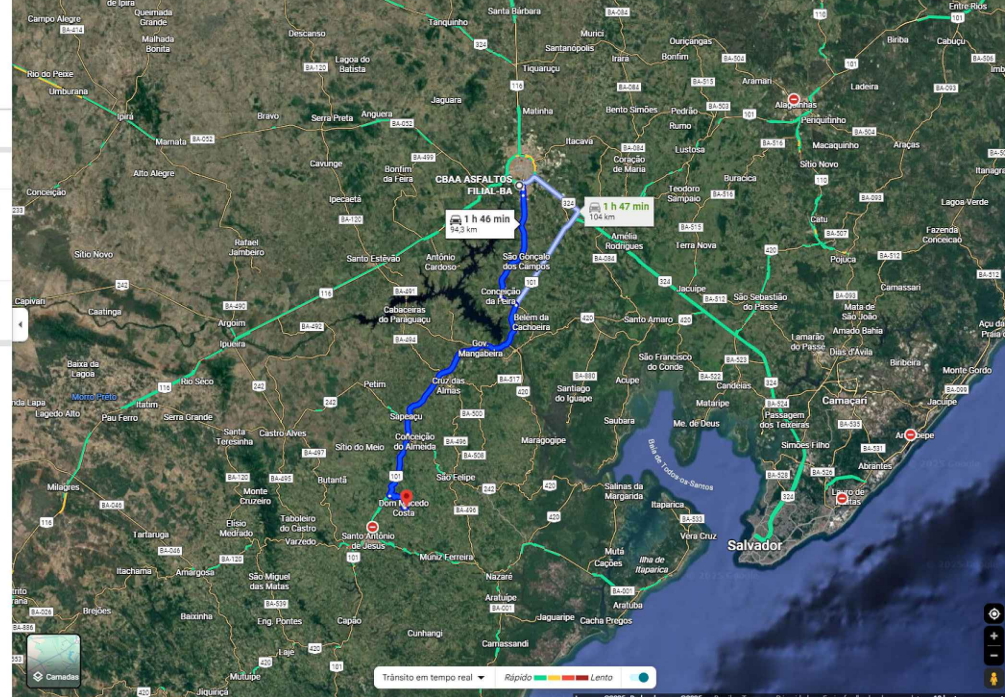
Enviar rotas para o Xiaomi M2006C3MI

Copiar link

via BA-502 e BR-101 1 h 46 min
 Trajeto mais rápido, trânsito normal 94,3 km

Detalhes

via BR-101 1 h 47 min
 104 km



Conheça locais próximos a R. do Cruzeiro, 364-430

Restaurantes, Hotéis, Postos de gasolina, Estacionamentos, Mais

GABRIEL Data: 2025.08.29
 PINTO DA SILVA 15:24:19
 DIAS:016531 68536 -03'00'

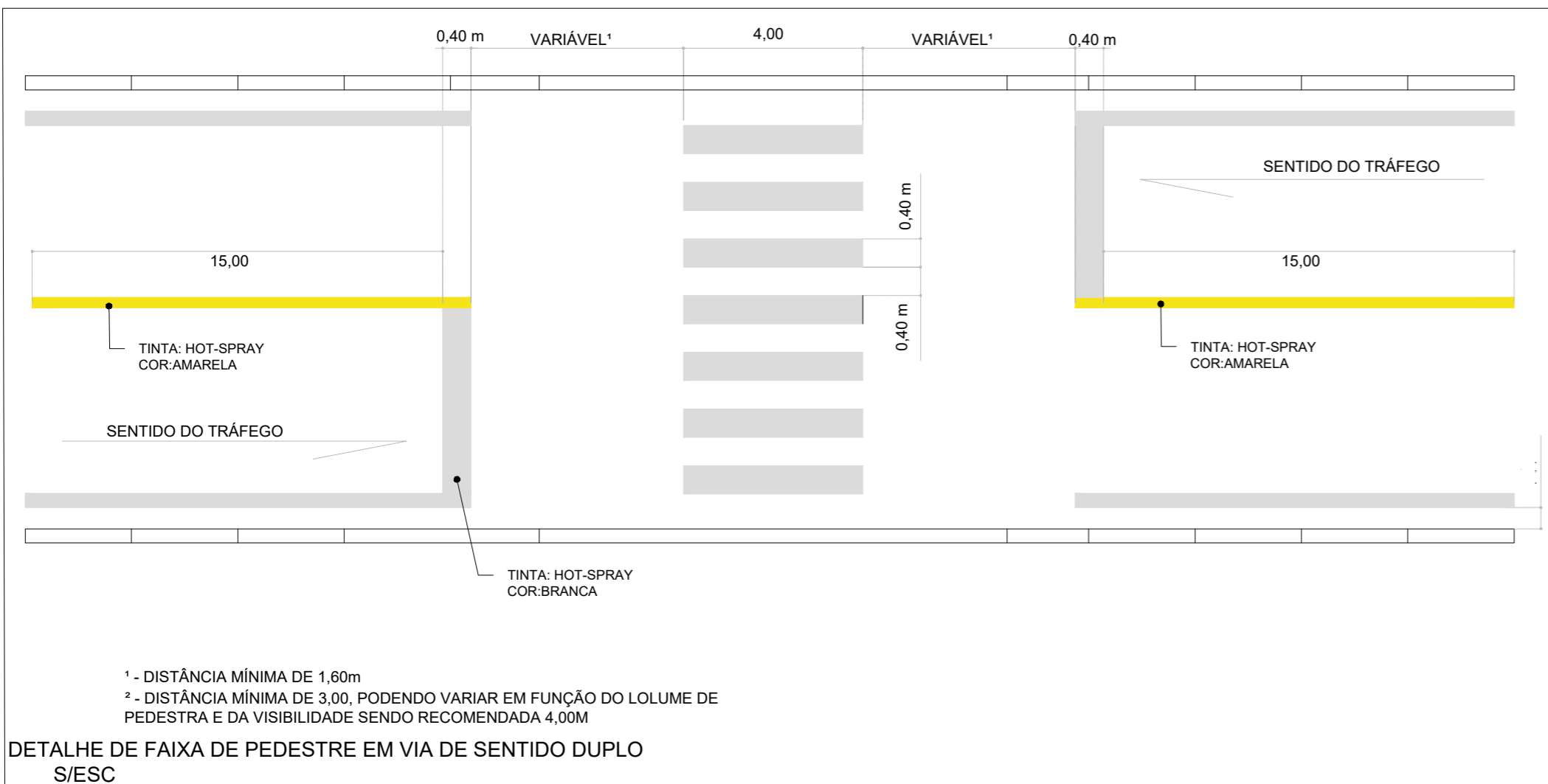
LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 R. Carlos Roque, 45, Térreo – Centro – CEP 45490-000, Laje/BA
 TEL: (75) 9 7400 9292 / 9 9805 2089
 E-mail: contato@llesengenharia.com.br

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA
 Endereço: DIVERSAS RUAS, CEP 44.560-000, MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA/BA

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.

LOCALIZAÇÃO

ASSUNTO: DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE	ESCALA: INDICADA	DATA: AGOSTO 2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Pinto da Silva Dias CREA-BA 052212361-9	REVISÃO: R00	Nº LOC 02/02
SETOR: NUPRO - NÚCLEO DE PROJETOS		

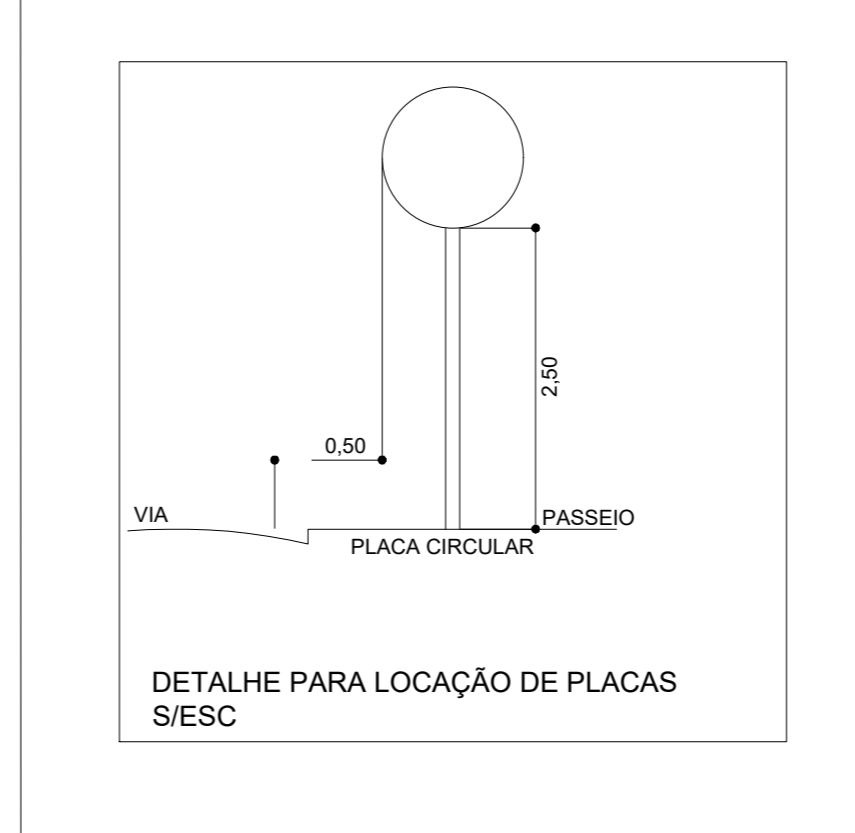
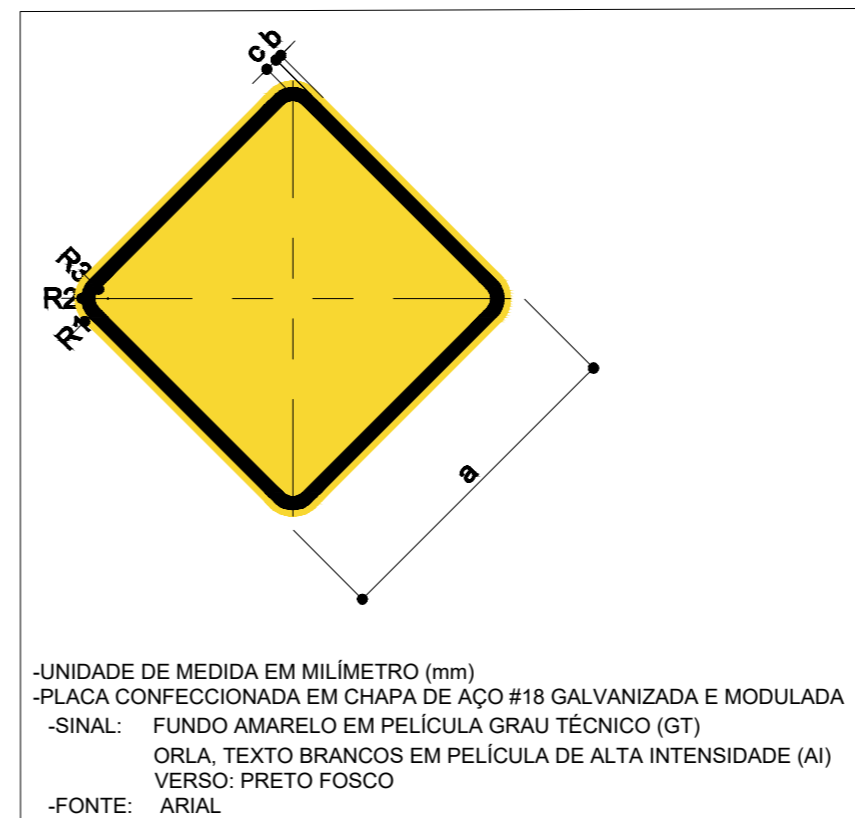


DIMENSÕES DE EXPESSURA E CADÊNCIA DE ACORDO COM A VELOCIDADE

VELOCIDADE (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)	CADÊNCIA (te)	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO t (m)
v<60	0,10*	1:2*	1*	2*
		1:2	2	4
	0,10	1:3	2	6
60<v<80	0,10**	1:2	3	6
		1:2	4	8
		1:3	2	6
v>80	0,15	1:3	3	9
		1:3	4	12

ESPECIFICAÇÃO

- TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY NA COR AMARELA CONTRUIDO À BASE DE RESINA E MALEICAS, APLICADO A 180º POR MEIO DE ESPERSÃO NA ESPESSURA DE 1,5mm.
- TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY NA COR BRANCA CONTRUIDO À BASE DE RESINA E MALEICAS, APLICADO A 200º POR MEIO DE ESPERSÃO NA ESPESSURA DE 1,5mm.



PLACA RETROREFLETIVA

MATERIAL: AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPAS FINAS DE AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, LAMINADAS A FRIO E RESISTENTES A CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NORMA NBR 5920 OU ABNT EB-9001, NA ESPESSURA DE 1,52MM (MSG 16)

ACABAMENTO: DEVE SER FEITO COM 2 DEMÃOS DE ORIMER SINTÉTICO E 2 DEMÃOS DE TINTA TIPO ESMALTE À BASE DE RESINA ALQUÍDICA OU POLIÉSTER COM SECAGEM EM ESTUFA DE 40°C. O VERSO DA PLACA DEVERÁ SR PINTADO NA COR PRETA FOSCA E CONTER OS DIZERES "DETRAN-DF", NOME DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE INTALAÇÃO.

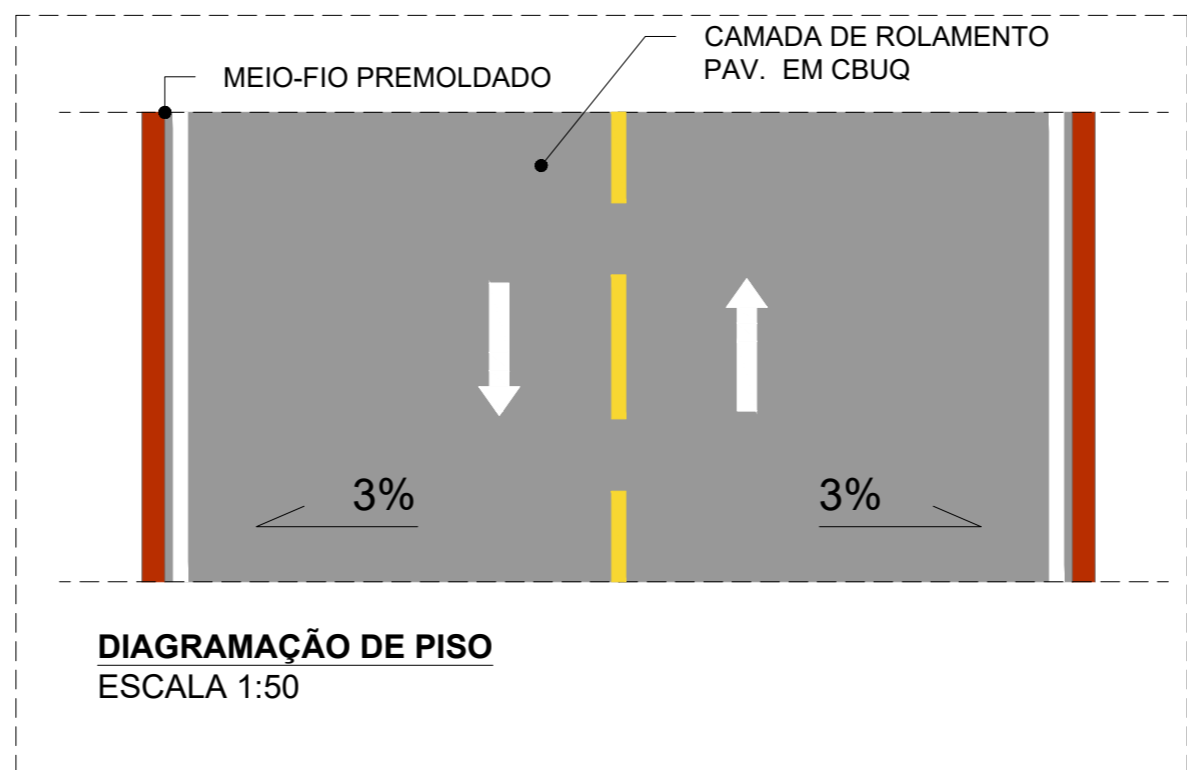
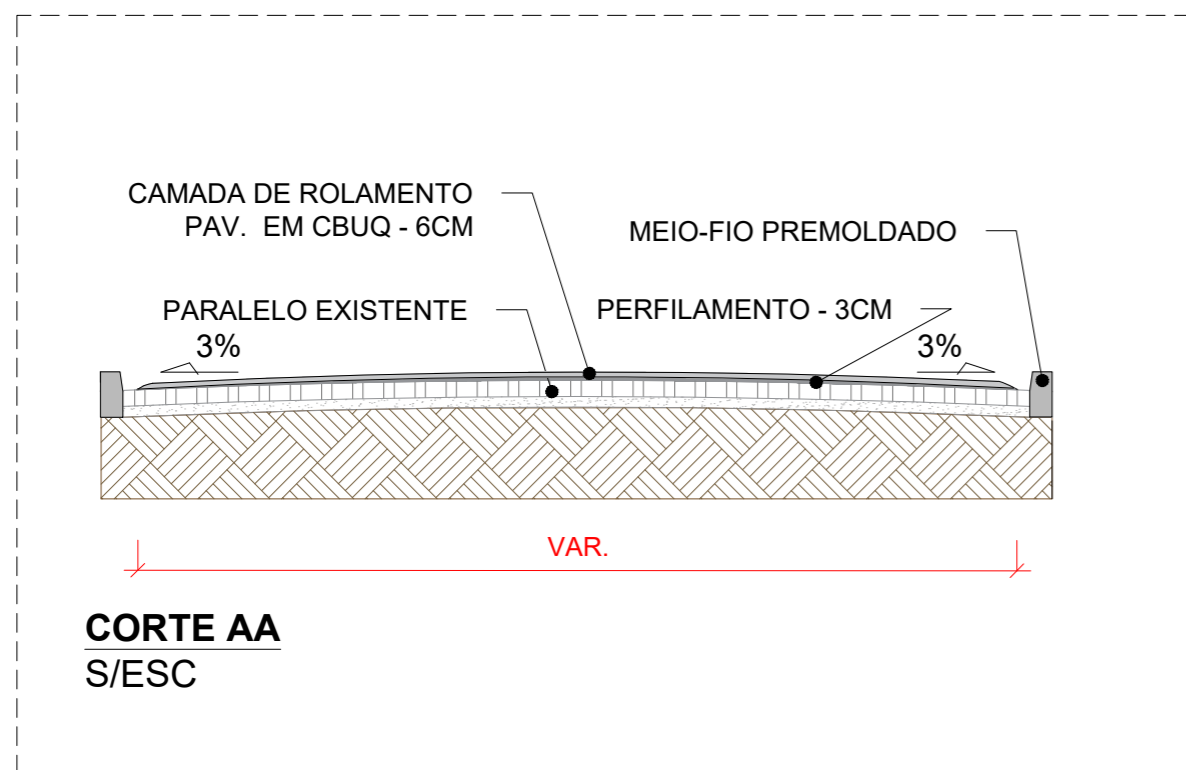
FIXAÇÃO: AS PLACAS QUANDO NÃO FOREM INSTALADAS EM POSTES DE CONCRETO EXISTENTES, SERÃO FIXADAS EM POSTES METÁLICOS TUBULARES DE AÇO CARBONO, SAE 1006/1010, DE SEÇÃO CIRCULAR, CONFORME ABNT-A-226 OU DIN2458.

DESCRIÇÃO DE POSTES

SUPPORTES METÁLICOS	
DIÂMETRO INTERNO (POL.)	2"
ESPESSURA DE PAREDE (mm)	2,25mm
DIÂMETRO EXTERNO (mm)	50,80mm

OBS.: AS PLACAS MAIORES DE QUE 2m² DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER FIXADAS A SUPORTE METÁLICOS.

OBS².: A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ SER VEDADA COM UM TAMPÃO DE PVC, NA COR AZUL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3mm.



GABRIEL Data:
PINTO 2025.08.2
DA SILVA9
DIAS:016 15:24:09
53168536-03'00'

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
R. Carlos Roque, 45, Térreo - Centro - CEP 45490-000, Laje/BA
TEL: (75) 9 7400 9292 / 9 9805 2089
E-mail: contato@llesengenharia.com.br

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA/BA
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, CEP 44.560-000, MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA/BA

ASSUNTO: CORTES E DETALHES DE SINALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gabriel Pinto da Silva Dias
CREA-BA 052212361-9

ESCALA: INDICADA

REVISÃO: R00

SETOR: NUPRO - NÚCLEO DE PROJETOS

Intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do Município.

PAVIMENTAÇÃO

DATA: AGOSTO 2025

Nº PAV 05/05



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação é conforme projeto básico anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

[14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos sítios eletrônicos oficiais nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio de Jesus/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-
2-



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX-2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,.....de de 2026

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXX-2026**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX–2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste processo licitatório.

O declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)